

Termo de Referência 49/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	512006-COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	DANILO MARCOS DE LIMA	30/07/2024 09:19 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		35014.476599/2023-89

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **duas placas de comunicação de rede NCM-W sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), da marca Johnson Controls, instalado no prédio da Administração Central do INSS em Brasília/DF**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de comunicação de rede NCM-W	610138	Unidade	02	R\$ 12.488,05	R\$ 24.976,11

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: **29979036000140-0-000006/2024**;
2. Data de publicação no PNCP: **22/05/2023**;
3. Id do item no PCA: **202**;
4. Classe/Grupo: **7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC**;
5. Identificador da Futura Contratação: **512006-90041/2024**.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa (art. 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 2022).

4.1.2. No caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm o compromisso de participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município (art. 31, IV, da Lei nº 12.305, de 2010).

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Placa de comunicação de rede/Módulo comando de rede *fire*, modelo NCM-W, da marca *Honeywell/Johnson Controls*.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão de Ordem de Fornecimento de Material (anexo II deste TR), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco 'O', CEP: 70.070-946, Brasília/DF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 24.976,11

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.976,11 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos no anexo I - Proposta comercial do fornecedor exclusivo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 512006/57202;

2. Fonte de Recursos: 1049000235;
3. Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001 - ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIARIA - NACIONAL;
4. Elemento de Despesa: 33903017 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO (REPOSIÇÃO);
5. Plano Interno: MATCONS.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILO MARCOS DE LIMA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 08:47:37.

EVELIN FRANCO SIMIOLI

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 09:19:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta Comercial_Rev4_Johnson Controls.pdf (2.86 MB)
- Anexo II - Anexo II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL.pdf (106.69 KB)

**Anexo I - Proposta Comercial_Rev4_Johnson
Controls.pdf**

RES: INSS DF - proposta comercial aquisição de placas sistema de alarme de incêndio

Bts-brasil-insidesales <bts-brasil-insidesales@jci.com>

Sex, 26/07/2024 14:28

Para:EVELIN FRANCO SIMIOLI <evelin.simioli@inss.gov.br>

Cc:Fabricio Silva Saraiva <fabricio.saraiva.silva@jci.com>;Jefferson De Oliveira <Jefferson1.Oliveira@jci.com>;FABIO GALDINO BANDEIRA <fabio.galdino@inss.gov.br>;DANILO MARCOS DE LIMA <danilo.marcos@inss.gov.br>



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 146557 rev4.pdf; 0118110.pdf; 0109599.pdf;

Boa tarde Evelin,

Segue nossa proposta comercial 146557 rev4 para sua avaliação.

Ressaltamos que não tivemos vendas deste material no último ano, desta forma anexamos as duas últimas NF de equipamento semelhantes.

Ressaltamos que nossa proposta possui **validade de 30 dias**, caso esse período expire nos solicite uma atualização caso tenha interesse.

Em caso de dúvidas estarei a disposição!

Atenciosamente,

Fernando Bellezotti

Inside Consultant Inside Sales Brazil

Building Solutions

Johnson Controls

CONNEXION CONTINUE

+55 11 99330-5719

0800 322 2444

The power behind your mission

THIS MESSAGE MAY CONTAIN INFORMATION THAT IS PRIVILEGED AND CONFIDENTIAL. The information contained in, or attached to, this message is intended solely for the use of the specific person(s) named above. If you are not the intended recipient then you have received this communication in error and are prohibited from review, retransmission, taking any action in reliance upon, sharing the content of, disseminating or copying this message and any of the attachments in any way. If you have received this communication in error, please contact the sender immediately and promptly delete this message from all types of media and devices. Thank you.

De: EVELIN FRANCO SIMIOLI <evelin.simioli@inss.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 11:47

Para: Bts-brasil-insidesales <bts-brasil-insidesales@jci.com>

Cc: Fabricio Silva Saraiva <fabricio.saraiva.silva@jci.com>; Jefferson De Oliveira <Jefferson1.Oliveira@jci.com>; FABIO GALDINO BANDEIRA <fabio.galdino@inss.gov.br>; DANILO MARCOS DE LIMA <daniло.marcos@inss.gov.br>

Assunto: RE: INSS DF - proposta comercial aquisição de placas sistema de alarme de incêndio

Prezados, bom dia! Boa semana a todos!

Reiterando solicitação.

Agradeço desde já,

Qualquer dúvida estou à disposição.

Évelin Franco Simioli
DIMEA - Divisão de Manutenção e
Engenharia de Avaliação
(61)98165-8766

De: EVELIN FRANCO SIMIOLI <evelin.simioli@inss.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de julho de 2024 11:06

Para: Bts-brasil-insidesales <bts-brasil-insidesales@jci.com>

Cc: Fabricio Silva Saraiva <fabricio.saraiva.silva@jci.com>; Jefferson De Oliveira <Jefferson1.Oliveira@jci.com>; FABIO GALDINO BANDEIRA <fabio.galdino@inss.gov.br>; DANILO MARCOS DE LIMA <danilo.marcos@inss.gov.br>

Assunto: RE: INSS DF - proposta comercial aquisição de placas sistema de alarme de incêndio

Em tempo:

Adicionalmente, solicito verificar se há nota fiscal de placa igual ou placa semelhante vendida nos últimos 6 meses para fins de comprovação de valor de mercado.

Permaneço à disposição.

De: EVELIN FRANCO SIMIOLI <evelin.simioli@inss.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de julho de 2024 09:11

Para: Bts-brasil-insidesales <bts-brasil-insidesales@jci.com>

Cc: Fabricio Silva Saraiva <fabricio.saraiva.silva@jci.com>; Jefferson De Oliveira <Jefferson1.Oliveira@jci.com>; FABIO GALDINO BANDEIRA <fabio.galdino@inss.gov.br>; DANILO MARCOS DE LIMA <danilo.marcos@inss.gov.br>

Assunto: RE: INSS DF - proposta comercial aquisição de placas sistema de alarme de incêndio

Prezados, bom dia!

Solicito a presteza desta equipe no envio de proposta comercial atualizada para aquisição somente das placas do sistema de detecção e alarme de incêndio.

A instalação ficará a cargo da empresa RCS Tecnologia, contratada para prestação de serviços de manutenção predial, cujo rol de serviços abarca o SDAI.

Agradeço desde já,

Qualquer dúvida estou à disposição.

Évelin Franco Simioli
DIMEA - Divisão de Manutenção e
Engenharia de Avaliação
(61)98165-8766

De: Bts-brasil-insidesales <bts-brasil-insidesales@jci.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 16:00

Para: EVELIN FRANCO SIMIOLI <evelin.simioli@inss.gov.br>
Cc: Fabricio Silva Saraiva <fabricio.saraiva.silva@jci.com>; Jefferson De Oliveira <Jefferson1.Oliveira@jci.com>; FABIO GALDINO BANDEIRA <fabio.galdino@inss.gov.br>; DANILO MARCOS DE LIMA <daniло.marcos@inss.gov.br>
Assunto: RES: INSS DF - proposta comercial aquisição de placas sistema de alarme de incêndio

Você não costuma receber emails de bts-brasil-insidesales@jci.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Évelin, tudo bem?

Segue nossa proposta comercial **146557 rev1** para sua avaliação.

Ressaltamos que nossa proposta possui **validade de 30 dias**, caso esse período expire nos solicite uma atualização caso tenha interesse.

Em caso de dúvidas estarei a disposição!

Atenciosamente,

Fernando Bellezotti

Inside Consultant, Inside Sales, Brazil

Building Solutions

[Johnson Controls](#)

+55 11 99330-5719

0800 522 2444

The power behind **your mission**

THIS MESSAGE MAY CONTAIN INFORMATION THAT IS PRIVILEGED AND CONFIDENTIAL. The information

contained in, or attached to, this message is intended solely for the use of the specific person(s) named above. If you

are not the intended recipient then you have received this communication in error and are prohibited from review, retransmission, taking any action in reliance upon, sharing the content of, disseminating or copying this message and any of the attachments in any way. If you have received this communication in error, please contact the sender immediately and promptly delete this message from all types of media and devices. Thank you.

De: EVELIN FRANCO SIMIOLI <evelin.simioli@inss.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 14:58

Para: Bts-brasil-insidesales <bts-brasil-insidesales@jci.com>

Cc: Fabricio Silva Saraiva <fabricio.saraiva.silva@jci.com>; Jefferson De Oliveira <Jefferson1.Oliveira@jci.com>; FABIO GALDINO BANDEIRA <fabio.galdino@inss.gov.br>; DANILo MARCOS DE LIMA <dani.lo.marcos@inss.gov.br>

Assunto: RE: INSS DF - proposta comercial aquisição de placas sistema de alarme de incêndio

Você não costuma receber emails de evelin.simioli@inss.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

29.979.036/0908-91

De: Bts-brasil-insidesales <bts-brasil-insidesales@jci.com>

Enviado: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 14:54

Para: EVELIN FRANCO SIMIOLI <evelin.simioli@inss.gov.br>

Cc: Fabricio Silva Saraiva <fabricio.saraiva.silva@jci.com>; Jefferson De Oliveira <Jefferson1.Oliveira@jci.com>; FABIO GALDINO BANDEIRA <fabio.galdino@inss.gov.br>; DANILo MARCOS DE LIMA <dani.lo.marcos@inss.gov.br>

Assunto: RES: INSS DF - proposta comercial aquisição de placas sistema de alarme de incêndio

Você não costuma receber emails de bts-brasil-insidesales@jci.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde,

Poderia informar o CNPJ por gentileza ?

Atenciosamente,

Fernando Bellezotti

Inside Consultant, Inside Sales, Brazil

Building Solutions

Johnson Controls

+55 11 99330-5719

0800 522 2444

The power behind **your mission**

THIS MESSAGE MAY CONTAIN INFORMATION THAT IS PRIVILEGED AND CONFIDENTIAL. The information contained in, or attached to, this message is intended solely for the use of the specific person(s) named above. If you are not the intended recipient then you have received this communication in error and are prohibited from review, retransmission, taking any action in reliance upon, sharing the content of, disseminating or copying this message and any of the attachments in any way. If you have received this communication in error, please contact the sender immediately and promptly delete this message from all types of media and devices. Thank you.

De: EVELIN FRANCO SIMIOLI <evelin.simioli@inss.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 10:52
Para: Bts-brasil-insidesales <bts-brasil-insidesales@jci.com>
Cc: Fabricio Silva Saraiva <fabricio.saraiva.silva@jci.com>; Jefferson De Oliveira <Jefferson1.Oliveira@jci.com>; FABIO GALDINO BANDEIRA <fabio.galdino@inss.gov.br>; DANILo MARCOS DE LIMA <daniilo.marcos@inss.gov.br>
Assunto: INSS DF - proposta comercial aquisição de placas sistema de alarme de incêndio

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de evelin.simioli@inss.gov.br. Saiba por que isso é importante

Prezados, bom dia!

Em visita técnica realizada em novembro último para verificação de problemas no funcionamento do sistema de incêndio no prédio do INSS em Brasília/DF, equipe da Johnson Controls elaborou o relatório anexo concluindo da necessidade de aquisição de 2 placas.

Dessa forma, solicitamos atualização do orçamento encaminhado à época à empresa contratada RCS Tecnologia, agora em nome do INSS, para fins de aquisição dos itens.

Agradecemos desde já e estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Évelin Franco Simioli

DIMEA - Divisão de Manutenção e

Engenharia de Avaliação

(61)98165-8766

P

25/07/2024

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Endereço: ST SAUS QUADRA 02 BLOCO O, SA

Cidade: BRASILIA

Estado: DF

CEP: 70070946

Bairro: ASA SUL

Contato: Évelin Franco Simioli

E-mail: evelin.simioli@inss.gov.br

Telefone: (61)98165-8766

Ref.: Proposta Comercial nº 146557 Rev.: 4

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de Vossas Senhorias, apresentamos nossa Proposta Comercial para fornecimento de:

Fornecimento de peças, exclusa mão de obra e/ou quaisquer materiais não descritos na tabela de itens desta p

Para informações complementares e esclarecimentos, favor entrar em contato.

Vendedor:
FERNANDO BELLEZOTTI
fernando.bellezotti@jci.com

Orçamentista:
Fernando Bellezotti
fernando.bellezotti@jci.com

VALOR DA MÃO DE OBRA OFERTADA

Preço total da mão de obra: R\$ 0,00

PREÇO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

COD.PROD.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	LEAD TIME	UNIDADE	NCM/SH	QTDE	VL. UNITÁRIO*	ALIQ. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. MV
-----------	------------------------------	-----------	---------	--------	------	---------------	-----------	------------	----------

Preço total com impostos: R\$ 24.976,11

O preço referente ao objeto desta proposta será pago da seguinte forma: 30 DDL.

Para as demais condições de pagamento ou financiamento (FINAME ou Cartão BNDES), favor consultar o vendedor
ser alterada após a análise de crédito do Departamento Financeiro da JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA

ACEITA DA PROPOSTA

Pelo presente, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, situada na ST SAUS QUADRA 02 BLOCO O, SA, CEP _____
no CNPJ: 29.979.036/0908-91, IE: ISENTO, representada legalmente pelo Sr(a) _____
CPF: _____, Telefone _____, e-mail _____
aceita as condições da proposta: 146557 Rev.: 4

Os prazos e as condições comerciais passam a vigorar a partir da data deste termo de aceite.

São Paulo, _____ de _____ de _____

_____ Assinatura e carimbo

DADOS DA PROPONENTE:

Nome/Razão Social: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 01.092.686/0023-66 Inscrição Estadual: 669747350114

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 2757, SALA BE - ÉDEN - CEP 18087-101

Município: SOROCABA UF: SP

Termos & Condições anexos (Produtos)

Termos e Condições Products



**Johnson
Controls**

The power behind your mission

TERMOS E CONDIÇÕES

A Definições	2	O presente documento estabelece os Termos e Condições sob os quais a Johnson Controls se compromete a vender Produtos ao Cliente.
B Aceitação da Oferta	3	
C Objeto	4	
D Vigência	4	
E Preço e Condições de Pagamento	4	
F Inadimplência e Efeitos por Não Pagamento	5	
G Reajustes de Preços	6	
H Garantia	7	
I Riscos	9	
J Propriedade	9	
K Obrigações do Cliente	9	
L Obrigações da Sociedade	10	
M Entrega	11	
N Caso Fortuito ou Força Maior	12	
O Limites de responsabilidade	13	
P Autorização de dados pessoais	14	
Q Termos Locais	15	
R Lei Aplicável e Resolução de Disputas	15	
S Licenciamento / Software / Propriedade Intelectual	16	
T Soluções Digitais	17	
U Políticas de combate à corrupção	17	
V Confidencialidade	18	
W Disposições Gerais	19	



A | Definições

- 6. Equipamentos:** Significa os bens que a Sociedade venderá ao Cliente, de acordo com as especificações indicadas na Oferta e/ou no Pedido de Compra.
- 7. Fabricante:** Significa a sociedade que produz os Produtos vendidos ao Cliente pela Sociedade.
- 8. Instalações:** Significa o local onde os Produtos serão entregues.
- 9. Pedido de Compra:** Trata-se do documento emitido pelo Cliente através do qual os Produtos são encomendados ao abrigo do presente contrato.
- 10. Preço:** Trata-se do valor que o Cliente pagará à Sociedade pelos Produtos de acordo com as disposições dos presentes Termos e Condições.
- 11. Produtos:** Significa os Equipamentos, bens, peças ou materiais que não sejam Software que a Sociedade venderá ao Cliente, de acordo com as especificações indicadas na Oferta/Proposta e/ou no Pedido de Compra, incluindo, sem limitação, equipamentos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), equipamentos de detecção, extinção ou alarme de incêndio, equipamentos de circuito fechado de televisão, intrusões ou outros sistemas de segurança.

Os presentes Termos e Condições incluem os Termos Locais previstos na seção Q.



B | Aceitação da Oferta

- 1. Acordo ou Contrato:** Significam, em conjunto, os presentes Termos e Condições aceitados pelo Cliente, a Oferta e/ou Cotação, bem como todos os anexos e termos aditivos.
- 2. Cliente:** Trata-se da empresa que contrata os Produtos da Johnson Controls e quem terá as obrigações previstas nestes Termos e Condições, incluindo as entidades coligadas do Cliente, Representantes do Cliente, ou qualquer parte controlada pelo Cliente.
- 3. Cotización u Oferta:** Significa o documento apresentado pela Johnson Controls incluindo, sem limitação, as características, condições e preço dos Produtos contratados.
- 4. Sociedade:** Significa a entidade contratante local da Johnson Controls que será responsável pela entrega dos Produtos, sendo identificada na Oferta ("Johnson Controls").
- 5. Entidade Coligada:** Significa qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com o Cliente ("Entidade Coligada do Cliente") ou a Sociedade ("Entidade Controlada").



The power behind your mission



- 3. Com a aceitação do Pedido de Compra pela Sociedade, estes Termos e Condições constituem um compromisso de entrega dos Produtos, conforme descrito na Oferta, podendo ser modificados apenas por escrito e com a assinatura dos representantes autorizados de ambas as Partes.**
- 4. Em caso de aceitação do Pedido de Compra, os presentes Termos e Condições prevalecerão sobre quaisquer outros. Qualquer termos ou condições diferentes ou considerados uma adição a estes Termos e Condições não serão aplicáveis. Qualquer objeção específica do Cliente aos presentes Termos e Condições deverá ser comunicada por escrito à Sociedade antes da emissão da carta de adjudicação, pedido de compra e/ou assinatura do contrato, a fim de promover um acordo em relação ao assunto.**
- 5. O recebimento pela Sociedade da carta de adjudicação, Pedido de Compra e/ou contrato do Cliente, condicionado aos seus próprios termos e condições, não poderá ser considerado, sob nenhuma circunstância, como uma renúncia aos presentes Termos e Condições ou como aceitação das disposições dos referidos documentos do Cliente que difiram daquelas aqui previstas.**

- 6. Dentro dos primeiros 30 dias corridos a contar da aceitação por escrito do Pedido de Compra pela Sociedade, o Cliente poderá cancelar o seu Pedido de Compra, no todo ou em parte, sem obrigação de pagamento, somente se não houver custos relacionados ao fornecimento de Produtos ou outros encargos. Decorrido esse prazo, o Cliente não poderá rescindir unilateralmente o Contrato e o cancelamento incluirá, sem limitação, o pagamento de 100% do valor dos Produtos mais as despesas incorridas pela Sociedade.**

C | Objeto

- Mediante os termos e condições aqui incluídos, a Sociedade compromete-se a vender e transferir a propriedade ao Cliente, que venha a adquirir, livre de quaisquer ônus e limitações de domínio, os Produtos contratados, cujas características e especificações estejam estabelecidas na Oferta.
- A Sociedade poderá modificar os materiais ou componentes que integram os Produtos ou fornecer substitutos aceitáveis para aqueles materiais que são impossíveis de obter devido a questões regulatórias no país de origem, por descontinuação ou por falta de disponibilidade ou escassez de materiais fornecedores, desde que tais modificações ou substituições não afetem materialmente o desempenho dos Produtos fornecidos pela Sociedade.



não conformidade dos entregáveis dentro de dez dias após a data em que a Sociedade notificar o Cliente sobre a ocorrência da entrega do Produto.

- O Cliente deve pagar à Sociedade as faturas emitidas de acordo com as disposições da Oferta. Caso não seja estabelecido prazo de pagamento, o Cliente efetuará o pagamento nos primeiros 30 (trinta) dias contados da data de emissão da fatura. O atraso da Sociedade no envio das faturas não implicará, sob nenhuma circunstância, a perda do direito de faturar ou cobrar pelos produtos.

- O Cliente apenas poderá contestar as faturas nos prazos e pelas causas previstas em Lei.

- Os pagamentos serão efetuados por transferência eletrônica para qualquer uma das contas bancárias que a Sociedade indicar na Oferta ou em qualquer comunicação posterior.

- Se o Cliente rescindir o Contrato antecipadamente, deverá pagar adicionamente um valor equivalente a 35% do valor da Oferta a título de indenização antecipada por danos. O Cliente arcará com todos os custos incorridos pela Sociedade devido à rescisão antecipada, incluindo custos de transporte e honorários advocatícios, se aplicável.

E | Preço e Condições de Pagamento

D | Vigência

- O Contrato produzirá efeitos pelo prazo indicado para a entrega dos Produtos conforme especificado na Oferta.
- A disposição anterior não afeta a validade da garantia estabelecida para os Produtos referida no presente Contrato.
- Da rescisão do Contrato por qualquer motivo, o Cliente pagará à Sociedade todos os valores devidos nas datas estabelecidas nas respectivas faturas, bem como todas as despesas incorridas pela Sociedade para promover a entrega dos Produtos, ainda que estes não tenham sido entregues.
- O Contrato será rescindido antecipadamente pela Empresa sem justa causa, dando ao Cliente aviso prévio de mínimo de 30 (trinta), sem prejuízo do cumprimento das obrigações pendentes entre as partes.

- A partir da data em que o Cliente tenha incorrido em inadimplência, a Sociedade terá o direito de exigir do Cliente o pagamento de juros compensatórios à taxa máxima permitida por lei sobre os valores pendentes de cancelamento até a data do pagamento.
- Caso o Cliente efetue um pagamento parcial sem indicar a fatura à qual foi efetuado o pagamento, tal pagamento será debitado à fatura mais antiga, se houver.
- Caso o atraso do Cliente no pagamento total ou parcial de qualquer fatura emitida pela Sociedade exceda 60 (sessenta) dias corridos contados da data de emissão a Sociedade – sem necessidade de notificação e/ou resolução judicial prévia – poderá optar por exercer todos ou qualquer um dos seguintes direitos:

F | Inadimplência e Efeitos por Não Pagamento

- Salvo disposição em contrário, o Preço cotado é válido apenas para os Produtos referidos na Oferta e estará sujeito a reajustes conforme previsto neste documento.
- O Preço é líquido de qualquer imposto, taxa ou contribuição aplicável.

- i) suspender a entrega dos Produtos, bem como qualquer garantia e/ou obrigações sob sua responsabilidade, sem que isso constitua uma quebra de contrato e/ou que o Cliente tenha o direito de fazer qualquer reclamação;
- ii) suspender imediatamente qualquer linha de crédito ou conta que a Sociedade possa ter concedido ao Cliente (Credit-Hold);

- iii)** rescindir imediatamente, sem responsabilidade e sem necessidade de resolução judicial, o presente Contrato por culpa exclusiva do Cliente, mediante aviso prévio ao Cliente para que no prazo de 30 (trinta) dias corridos pague o valor total devido, bem como, pleitear o resarcimento integral de todos os danos decorrentes da rescisão do Contrato;
- iv)** comunicar a situação de inadimplência do Cliente e o valor da dívida aos serviços de proteção ou agências de crédito e/ou entidades de análise de risco de crédito, de acordo com o disposto na legislação vigente;
- v)** exercer qualquer ação legal assegurada de pleno direito.
- 5.** A Sociedade poderá exercer qualquer ou todos os direitos mencionados indistintamente, e o fato de não exercer qualquer um deles não significará renúncia aos demais, podendo exercê-los posteriormente e a qualquer momento até que o Cliente cumpra suas obrigações de pagamento.

- iii)** Caso a Cotação inclua o custo de transporte, para refletir variações no preço de transporte acima das variações normais de mercado, deverá ser emitida notificação prévia por escrito ao Cliente;

- iv)** Qualquer alteração no regime fiscal ou previdenciário que resulte em aumento ou redução das alíquotas existentes, criação de tributos, supressão de isenções ou extinção de benefícios fiscais, ou divulgação de interpretação tributária diferente daquela adotada como premissa para fixação de preços; ou registro de isenções, incentivos ou equivalentes;
- 2.** Salvo acordo escrito em contrário, os Preços indicados na Cotação não incluem condições especiais de pintura, embalagem, testes, custos de transporte e logística, testes e inspeção por parte do Cliente ou de terceiros, bem como a preparação de documentação técnica, incluindo planos, certificados e relatórios técnicos.
- 3.** Caso a Cotação tenha sido formulada em Dólares dos Estados Unidos (USD), o Preço deverá ser pago nessa moeda, salvo se expressamente proibido por lei; neste caso, o pagamento será efetuado em moeda local, à taxa de câmbio oficial publicada pela autoridade competente no fechamento do dia útil anterior à data em que o pagamento for efetuado ("Cotação de Referência").
- 4.** Caso no momento em que o pagamento seja creditado na conta bancária da Sociedade haja uma variação entre o Preço de Referência e a taxa de câmbio divulgada no fechamento do dia em que o pagamento for creditado na conta bancária da Sociedade ("Cotação de Cancelamento"), de modo que uma maior quantidade de Moeda de Curso Legal seja necessária para cancelar a obrigação acordada em dólares dos Estados Unidos da América, a Sociedade emitirá ao Cliente uma Nota de Débito ou uma nova fatura em Moeda de Curso Legal devido à diferença
- i)** Devido a alterações nas especificações, requisitos, quantidades ou escopo sob os quais a Cotação foi formalizada;
- ii)** Para refletir eventuais aumentos nos custos de materiais, incluindo, sem limitação, alumínio ou aço. O Cliente aceita e reconhece as referidas variações do Preço, as quais serão comunicadas a qualquer momento antes do envio dos Equipamentos;



- na taxa de câmbio aplicável, comprometendo-se o Cliente a pagar a Nota de Débito ou fatura nos primeiros 10 dias contados da data de sua emissão. O pagamento será considerado efetuado somente quando o Cliente pagar integralmente a fatura, a Nota de Débito e/ou a nova fatura correspondente emitida pela Sociedade, em razão da variação cambial (conforme aplicável), ou seja, uma vez que a Sociedade tenha recebido do Cliente o quantia em dólares dos Estados Unidos da América acordada ou de Moeda de Curso Legal equivalente à referida quantia em dólares dos Estados Unidos da América de acordo com a Cotação de Cancelamento correspondente a cada um dos pagamentos.
- 2.** A única e exclusiva obrigação e responsabilidade da Sociedade, e direito único e exclusivo do Cliente por motivos de garantia, é a reparação do Produto correspondente ou a substituição da peça defeituosa nos termos F.O.B. de fábrica de origem, a critério da Sociedade, sem custo para o Cliente.
- 3.** As obrigações da Sociedade de acordo com esta garantia não incluem transporte, mão de obra, instalação ou outros custos ou encargos associados a tal reparo ou substituição.
- 4.** Esta garantia não será exigida se o Cliente estiver inadimplente quanto a quaisquer pagamentos correspondentes ao Contrato.
- 5.** A duração desta garantia será definida de acordo com os seguintes critérios:
- i)** No caso de Produtos novos, será de 18 (dezoito) meses a contar da data de envio ou 12 (doze) meses a contar da data de início das operações, o que ocorrer primeiro;
 - ii)** Para cada peça que substituir outra, serão 90 (noventa) dias a contar da entrega ou instalação, o que ocorrer primeiro.
 - 6.** Todos os Produtos substituídos terão sua

G | Reajustes de Preços

- 1.** Os preços indicados na Cotação serão revisados e reajustados proporcionalmente pela Sociedade nos seguintes casos:

- i)** Devido a alterações nas especificações, requisitos, quantidades ou escopo sob os quais a Cotação foi formalizada;
- ii)** Para refletir eventuais aumentos nos custos de materiais, incluindo, sem limitação, alumínio ou aço. O Cliente aceita e reconhece as referidas variações do Preço, as quais serão comunicadas a qualquer momento antes do envio dos Equipamentos;



vírus ou outro contágio, incluindo, sem limitação, a COVID-19.

- 18.** A obrigação e responsabilidade da Sociedade como vendedora de acordo com a garantia oferecida não inclui a responsabilidade por perda de uso, lucros cessantes ou qualquer outro dano, direto, especial, indireto, incidental, consequential ou de qualquer outra natureza, causado pela falha dos Produtos ou pelo atraso em corrigi-los.
 - 19.** Não serão aceitas reclamações por defeitos insignificantes ou dentro dos desvios de qualidade estabelecidos para o Produto.
- I | Riscos**
- 1.** O risco sobre os Produtos será transferido para o Cliente no momento da entrega para transporte, ainda que a Oferta inclua o referido conceito.
 - 2.** O método de transporte e embalagem será escolhido a critério da Sociedade.
 - 3.** Qualquer seguro relacionado ao transporte e aos riscos nele envolvidos deverá ser contratado pelo Cliente ou pela Sociedade mediante solicitação expressa do Cliente e ao seu custo total.
- J | Propriedade**
- 1.** A propriedade dos Produtos permanecerá com a Sociedade até que o pagamento do Preço seja efetuado.
 - 2.** Com base no exposto acima, o Cliente tratará os Produtos com o devido cuidado e diligência até que a propriedade seja transferida e se absterá de vender o produto sem o consentimento prévio e expresso da Sociedade.
- 7.** Essas garantias não contemplam:
 - 8.** Produtos que foram mal utilizados, alterados ou reparados pelo Cliente ou por terceiros sem supervisão e aprovação prévia por escrito da Sociedade, ou se os números de série ou os selos de garantia da Sociedade foram removidos ou alterados;
 - 9.** Produtos ou componentes que, tendo sido entregues em ótimas condições, tenham sido submetidos a uso ou instalação inadequada ou tenham sido armazenados de forma inadequada;
 - 10.** Corrosão;
 - 11.** Deterioração normal;
 - 12.** Operação que excede os intervalos de capacidade aprovados pela Sociedade;
 - 13.** O uso de peças de reposição ou lubrificantes que não atendam às especificações dos Equipamentos;
 - 14.** Os Produtos fornecidos pela Sociedade, mas que não são fabricados pela Sociedade, não são contemplados por esta garantia, mas sim pelas garantias que tenham sido prestadas pelo fabricante à Sociedade. Para que uma reclamação seja coberta pela Garantia, quando o Cliente vier a verificar o
 - 15.** O serviço de garantia será prestado durante o horário comercial normal, exceto feriados.
 - 16.** Os recursos aqui previstos serão os únicos e exclusivos recursos do Cliente com relação a qualquer reivindicação de garantia ao abrigo do presente Contrato. Qualquer reclamação com base na garantia deverá ser apresentada o mais tardar um (1) ano após o vencimento do prazo de garantia aplicável. Esta limitação substitui qualquer outro prazo prescricional aplicável. O CLIENTE RECONHECE E CONCORDA AINDA QUE ESTAS GARANTIAS SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS DA SOCIEDADE E, NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SUBSTITUEM TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, AS GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO.
 - 17.** A Sociedade não faz e especificamente se isenta de todas as declarações ou garantias de que os Produtos, software ou produtos ou software de terceiros estarão protegidos contra ameaças cibernéticas, hackers ou outras atividades maliciosas semelhantes, ou detectarão presença, removerão, prevenirão, tratarão ou mitigarão a propagação transmissão ou surto de qualquer patógeno, doença,

K | Obrigações do Cliente

- 1.** O Cliente declara que entregou à Sociedade todas as informações relevantes, pelas quais assumirá quaisquer custos adicionais decorrentes da insuficiência ou deficiência das mesmas.
 - 2.** Por ocasião do presente Contrato, o Cliente assume as seguintes obrigações:
- i)** Pagar o Preço estabelecido no presente Contrato nos termos e condições aqui previstos;
 - ii)** Reembolsar a Sociedade por despesas e/ou custos não previstos no âmbito da Oferta, desde que tais despesas e/ou custos tenham sido previamente autorizados por escrito pelo Cliente ou estejam previstos no presente Contrato;
 - iii)** Cooperar com a Sociedade quando necessário e supervisionar a entrega do Produto em conjunto com a Sociedade;
 - iv)** Fornecer um local seguro para a entrega do Produto. Quando julgar necessário, a Sociedade poderá suspender, sem qualquer responsabilidade, a entrega dos Produtos se não forem implementadas as medidas suficientes e necessárias para salvaguardar a integridade e/ou segurança de seus funcionários ou contratados, e, para este fim, dará aviso imediato ao Cliente para que este tome as medidas corretivas necessárias.
 - v)** Operar os Equipamentos de acordo com as recomendações da Sociedade ou do Fabricante;
 - vi)** Manter registros adequados de trabalho dos Equipamentos de acordo com as recomendações da Sociedade ou do fabricante.



The power behind your mission



The power behind your mission



vii) Garantir um ambiente de conservação adequado para os Equipamentos de acordo com as recomendações da Sociedade ou do Fabricante, incluindo, sem limitação: alimentação de acordo com a potência sugerida, água, temperatura, espaço adequado, ventilação e controle de umidade;

viii) Notificar imediatamente a Sociedade sobre qualquer falha, anomalia ou condição que afete os Produtos.

ix) Garantir à Sociedade o acesso seguro às instalações e Equipamentos e as condições necessárias ao cumprimento das suas obrigações;

x) Assinar os documentos de recebimento, bem como quaisquer outros que sejam necessários;

xi) Receber os Produtos no prazo máximo de 5 dias corridos após a entrega. Se este prazo tiver decorrido sem receber qualquer declaração, será considerado que os Produtos foram recebidos de forma satisfatória.

xii) Apresentar qualquer reclamação no prazo máximo de 30 dias, após os quais será considerado que o Cliente recebeu os Produtos na íntegra e sem reservas.

xiii) Atuar de boa-fé e assegurar o devido cumprimento das obrigações em curso.

xiv) Nomear um responsável pelo recebimento dos Produtos.

L | Obrigações da Sociedade

- Entregar os Equipamentos de forma eficiente, pontual e conveniente, com total idoneidade e honestidade, de acordo com o indicado na Cotação.
- Notificar razonablemente al Cliente si la Empresa tiene conocimiento de una vulnerabilidad de seguridad significativa en un Producto con una probabilidad de explotación razonable.



M | Entrega

- A Sociedade compromete-se a entregar os Produtos no prazo e local de entrega indicados na Cotação, mesmo que tenham sido determinados de acordo com a disponibilidade em estoque e Equipamentos de Fábrica no ato da emissão da Cotação. Uma vez recebido o Pedido de Compra e toda a documentação necessária ao seu correto processamento pela Sociedade, este prazo poderá ser verificado e ajustado, o que será informado ao Cliente.

- O prazo de entrega entrará em vigor da aceitação do Pedido de Compra pela Sociedade ou após a definição de todos os requisitos que possam estar pendentes.

- Caso ocorram situações imprevistas no ato da emissão da Cotação ou do recebimento do Pedido de Compra que possam afetar o prazo de entrega, estas serão comunicadas ao Cliente com a maior brevidade possível. As Partes definirão em conjunto o novo prazo de entrega.

- O local de entrega será o indicado na Cotação.

- As Partes deverão assinar o certificado de recebimento e entrega correspondente na data de entrega.

- Caso a instalação dos Equipamentos esteja a cargo do Cliente, este notificará a Sociedade de tal circunstância, para que - se aplicável de acordo com a Cotação - a Sociedade preste o serviço de instalação do Equipamento através do pessoal técnico autorizado pelo fabricante designado pela Sociedade. O Cliente comunicará que os Equipamentos estão instalados pelo menos quinze (15) dias antes do início de operação.

- O Cliente concederá as prorrogações e reconhecerá ou não apresentam qualquer tipo de defeito ou não conformidade. Caso o Cliente não envie qualquer notificação escrita dentro do referido prazo, será considerado que o Cliente aprova e concorda com os Produtos, sem prejuízo da garantia que é concedida ao abrigo do Contrato.

- O Cliente concederá as prorrogações e reconhecerá os custos adicionais que a Sociedade vier a solicitar razoavelmente, incluindo, sem limitação, os seguintes eventos:
- i) Suspensão do projeto, obras ou trabalhos previstos por motivos não imputáveis à Sociedade;
 - ii) Qualquer outro atraso imputável ao Cliente ou outros subcontratados;

iii) Alteração nas instalações.

- 11.** Se o Cliente determinar que não poderá receber os Produtos na data prevista para a entrega, deverá notificar a Sociedade por escrito desse fato, indicando o motivo dessa impossibilidade e a data em que considera poder recebê-los. Se o Cliente não aceitar a entrega no prazo, deverá pagar a parte do Preço que seria devida no ato da entrega, como se tivesse ocorrido. A Sociedade tomará as providências necessárias para a custódia e armazenamento dos Equipamentos e materiais, por conta e risco do Cliente.
- 12.** A Sociedade enviará seus melhores esforços para importar, desembarcar e nacionalizar os produtos, mercadorias e insumos objeto da Contratação, a fim de entregá-los e instalá-los nos termos, prazos e condições contratados. No entanto, a Sociedade não será responsável por atrasos elas pela impossibilidade de finalizar as entregas dos Produtos decorrentes das limitações, atrasos e/ou restrições de importação impostas pela autoridade competente, desde que tenha solicitado e apresentado à referida autoridade a documentação para receber as autorizações e/ou licenças correspondentes. A disposição anterior aplica-se ainda aos atrasos nos procedimentos aduaneiros ou de importação de mercadorias decorrentes de disposições futuras que tratam da mesma matéria ou que afetem direta ou indiretamente as obrigações contraidas.
- 13.** A Sociedade compromete-se a enviar os seus melhores esforços para fornecer os Produtos nos prazos solicitados, embora, sob nenhuma circunstância, o atraso e/ou impossibilidade de entrega dos Produtos nos termos e condições acordados decorrente dos motivos acima mencionados, deverá ser considerado descumprimento das obrigações por ela assumidas e/ou conferir ao Cliente o direito de rescindir o Pedido de Compra alegando violação imputável à primeira, salvo em caso comprovado que a Sociedade tenha agido com negligéncia grave na tramitação das autorizações e/ou licenças de importação correspondentes.



medidas razoáveis para minimizar os efeitos do COVID-19 no cumprimento das obrigações que venham a assumir, no entanto, a Sociedade reserva-se o direito de reclamar a prorrogação de prazos ou custos adicionais inevitáveis (incluindo reajustes de preços) e que possam surgir como resultado dos efeitos do COVID-19.

- 5.** Se os Produtos objeto da Oferta estiverem temporária ou permanentemente indisponíveis ou ocorrer uma situação de escassez dos mesmos por motivos alheios ao controle razoável da Sociedade e sem culpa da Sociedade, durante a indisponibilidade temporária ou situação de escassez, o prazo previsto para a entrega será prorrogado em prazo equivalente ao da indisponibilidade ou escassez. Em caso de indisponibilidade permanente, a Sociedade será desobrigada pelo Cliente da entrega dos Produtos e terá o direito de obter do Cliente o valor da diferença entre os materiais ou Equipamentos indisponíveis e o custo dos materiais ou Equipamentos que substituirão razoavelmente os indisponíveis sem gerar penalidades de qualquer natureza, mediante prévia autorização do Cliente para este fim.

O | Limites de responsabilidade

- 1.** Qualquer penalidade aplicável deverá ser expressamente aceita pela Sociedade antes da emissão do Pedido de Compra e será aplicável apenas ao valor envolvido na referida operação com as limitações previstas nesta cláusula. Salvo disposição em contrário, esta cobrança não inclui a aceitação de encargos não contemplados, qualquer que seja sua natureza, tais como penalidades por danos consequenciais, danos a terceiros, lucros cessantes, etc.
- 2.** A Sociedade não será responsável por danos ao Cliente, perdas, lesões ou atrasos causados por condições além do controle razoável da Sociedade e que não sejam de sua responsabilidade, mediante ação direta de conduta dolosa da mesma. Tais condições incluem, sem limitação, caso fortuito, força maior, atos de autoridade, greves, reclamações trabalhistas, incêndios, explosões, roubo, vandalismo, terrorismo, tumultos ou indisponibilidade ou dificuldade na importação de materiais ou suprimentos para o mercado nacional.

- 3.** Caso a Oferta inclua Produtos relacionados ao combate de incêndio ou Equipamentos de Segurança, o Cliente entende que a Sociedade não é uma instituição financeira seguradora ou uma empresa de segurança utilizada para evitar perdas ou danos, portanto, a Sociedade não será responsável por lesões, perdas ou danos causados pelos Equipamentos que não estão cobertos pelo presente Contrato.
- 4.** Como é de conhecimento comum, a pandemia do COVID-19 afetou as cadeias de suprimentos em todo o mundo. A Sociedade tomará todas as

A | Caso Fortuito ou Força Maior

- 1.** A Sociedade não será responsável por atrasos na entrega dos Produtos que resultem ou sejam atribuíveis a atos ou circunstâncias além do controle razoável da Sociedade, incluindo, sem limitação, eventos de força maior, casos fortuitos, tumultos, reclamações trabalhistas, condições do local de trabalho, atos ou omissões do Cliente ou de terceiros envolvidos ou atrasos causados por fornecedores ou subcontratados da Sociedade. Para tanto, a Sociedade deverá notificar a existência do evento ou conferir ao Cliente o direito de rescindir o Pedido de Compra alegando violação imputável à primeira, salvo em caso comprovado que a Sociedade tenha agido com negligéncia grave na tramitação das autorizações e/ou licenças de importação correspondentes.



desde que tenham sido expressamente aceitas pela Sociedade antes da emissão do Pedido de Compra do Cliente – não deverão exceder, sob nenhuma circunstância, 0,5% do valor total do Pedido de Compra por semana ou período não inferior a 3 dias, e a soma total das mesmas não poderá exceder 8% do valor total do Pedido de Compra.

- 3.** Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário, a Sociedade limita em todos os casos a sua responsabilidade total e/ou qualquer obrigação de pagamento que lhe seja imposta a um valor que, em conjunto, não excede o valor total do contrato. Tal limitação inclui, sem limitação, toda a responsabilidade contratual (incluindo qualquer tipo de indemnização, danos e/ou perdas), trabalhista ou civil (incluindo negligência e/ou negligença grave) decorrente de qualquer violação das obrigações resultantes da aceitação desta cotação, lesão, morte, perda, dano ou custo decorrente da prestação dos serviços e/ou fornecimento objeto do contrato. Consequentemente, o Cliente não poderá fazer reivindicações que por qualquer motivo possam ser acumuladas no âmbito da prestação dos serviços e/ou fornecimento pela Sociedade e/ou por qualquer outra circunstância que, em conjunto, excede o valor total do contrato. A Sociedade não será responsável, sob nenhuma circunstância, por lucros cessantes, perdas de ganhos, receitas, uso, produção, contratos, destruição de dados ou por qualquer outro tipo de perda ou dano direto, incluindo danos especiais ou consequenciais que possam ser constituídos.

P | Autorização de dados pessoais

- 1.** A Sociedade como Processadora: Quando a Sociedade atua como processadora de dados em nome do Cliente, aplicam-se os seguintes termos: www.johnsoncontrols.com/dpa
- 2.** A Sociedade como Controladora: A Sociedade coletará, processará e transferirá determinados dados pessoais do Cliente relacionados ao Contrato em sua qualidade de controladora de acordo com os seguintes termos: <https://www.johnsoncontrols.com/privacy>

- 3.** O Cliente reconhece a política de privacidade da Sociedade e fornece o seu consentimento para efeitos do disposto na legislação aplicável. Em conformidade com o disposto na legislação aplicável, o Cliente autoriza a Sociedade, por período indeterminado, a obter, conservar, armazenar, gerenciar e utilizar os seus dados pessoais para fins comerciais e administrativos. Da mesma forma, o Cliente autoriza a Sociedade para que, caso considere necessário, autorize um terceiro para a coleta, armazenamento, gerenciamento e processamento dos referidos dados. Esta autorização constitui o consentimento prévio, expresso e informado emitido à Sociedade. O Cliente poderá solicitar a identificação e os dados do(s) cessionário(s) dos arquivos cedidos ou transferidos por meio de meios confiáveis.

4.

- Os dados pessoais fornecidos pelo Cliente no ato da aceitação deste documento e/ou posteriormente e/ou que sejam coletados pela Sociedade serão tratados com o grau de proteção adequado, sendo adotado pela Sociedade e pelo(s) cessionário(s) dos dados as medidas de segurança razoáveis a fim de evitar a sua alteração, perda, processamento ou acesso não autorizado por terceiros. Da mesma forma, o Cliente consente expressamente que seus dados possam ainda ser utilizados pela Sociedade e/ou terceiros para promover ações de marketing promocional e/ou de serviço para o Cliente. Em Privacy Notice 040219.PT (johnsoncontrols.com), os titulares de informações podem consultar o "Manual Interno de Políticas e Procedimentos de Dados Pessoais da JC", que contém as políticas para o processamento das informações coletadas, bem como os procedimentos de consulta e reclamação que lhes permitirão exercer os seus direitos de acesso, consulta, retificação, oposição, atualização e eliminação de dados.

- 5.** Dados do Cliente: As informações do cliente obtidas durante a execução do Contrato serão de propriedade exclusiva do Cliente. A Sociedade acessará e utilizará os dados para executar o Contrato. A menos que expressamente autorizado, a Sociedade não divulgará a terceiros as informações do Cliente que foram obtidas durante a execução do Contrato. O Cliente aceita que a Sociedade, suas Coligadas e subcontratadas possam coletar informações do Cliente, mas seu uso deverá

Q | Termos Locais

- 1.** Entidade contratante: a Sociedade Coligada que assinará o Contrato dependerá da localização geográfica do Cliente e do tipo de Contrato e será definida na Oferta.
- 2.** Termos locais: Os termos específicos para cada país estão incluídos como Anexo e constituem parte dos presentes Termos e Condições. Esses termos devem substituir, modificar ou ser adicionados aos Termos e Condições aqui previstos conforme apropriado, dependendo do país.

R | Lei Aplicável e Resolução de Disputas

- 1.** Quaisquer disputas ou conflitos relacionados ao presente Contrato deverão ser resolvidos pelos tribunais competentes do domicílio principal da Sociedade, sendo a lei aplicável aquela vigente no referido País, levando em consideração as disposições dos Termos Locais.
- 2.** Obrigação de Serviços Suspensos: A Sociedade e o Cliente concordam que, durante a tramitação dos procedimentos judiciais, a obrigação da Sociedade de cumprir as obrigações previstas na Oferta ficará temporariamente suspensa até que uma resolução

3. O Cliente aceita expressamente que a Sociedade não será responsável por qualquer tipo de dano, perda ou dano consequente ou de qualquer natureza que o Cliente possa sofrer como resultado da suspensão temporária das obrigações da Sociedade.
4. Os direitos e obrigações da Sociedade aqui descritos são adicionais e não alteram, limitam ou renunciam a qualquer outro direito assegurado pelas leis aplicáveis.

conhecimento, técnicas, processos, conceitos, metodologias, ferramentas, abordagens analíticas, modelos e projetos de banco de dados, descobertas e ideias fornecidas, produzidas, desenvolvidas ou usadas pela Sociedade na criação ou no fornecimento dos Entregáveis ou na execução do Contrato, e qualquer alteração, melhoria ou modificação aos mesmos ou a seus derivados.

As Partes reconhecem a propriedade das marcas, nomes comerciais, emblemas, expressões e elementos publicitários e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da outra parte ("Marcas"). Mediante o presente Contrato, as partes não concedem, expressa ou tacitamente, qualquer tipo de licença para uso de suas Marcas; nem cedem, transferem, vendem sua propriedade entre si. Mediante o presente Contrato, as partes não estão autorizadas a comercializar, doar, ceder, emprestar ou transferir as Marcas da outra.

S | Licenciamento / Software / Propriedade Intelectual

1. A Sociedade reterá todos os direitos, títulos e interesses sobre quaisquer (a) Serviços prestados ao Cliente, incluindo, sem limitação, todo o código-fonte e código objeto do software, documentação, dados ou informações técnicas, especificações e projetos e quaisquer alterações, melhorias ou modificações aos mesmos ("Entregáveis"), e (b) Know-how utilizado pela Sociedade na criação dos Entregáveis ou na execução da Oferta, independentemente de a Sociedade tê-lo desenvolvido, descoberto ou adquirido em conexão com o cumprimento de suas obrigações ao abrigo dos presentes termos. A propriedade de todos os Entregáveis e Know-how deverá permanecer exclusivamente com a Sociedade e nenhum Entregável será considerado "trabalhos contratados" ou "obras por encomenda". Sem limitar a generalidade da isenção de responsabilidade, a propriedade de todos os arquivos de origem usados durante a execução do Contrato permanecerá propriedade exclusiva da Sociedade. Para os fins deste instrumento, "Know-how" significa qualquer
5. Não obstante o acima exposto, o Cliente autoriza à Empresa (i) a permitir que a Empresa informe a terceiros que o Cliente é um cliente da Empresa, e (ii) a utilizar o objeto deste Contrato e o relacionamento comercial entre as partes para fins de marketing da Empresa.

T | Soluções Digitais

1. O uso, implementação e desenvolvimento do software e produtos de software suportados ("Software") oferecidos ao abrigo dos presentes termos estarão sujeitos e regidos pelos termos padrão da Sociedade para tal Software e para serviços profissionais relacionados ao Software, divulgados em <https://www.johnsoncontrols.com/techterms>. Os Termos de Software aplicáveis são aqui incorporados por esta referência. Além do direito de usar o Software conforme estabelecido nos Termos do Software, a Sociedade e seus licenciadores reservam todos os direitos, títulos e interesses (incluindo todos os direitos de propriedade intelectual) sobre o Software e seus aprimoramentos. O Software aqui licenciado será licenciado de acordo com os Termos do Software e não será vendido. Se houver um conflito entre os outros termos aqui previstos e os Termos do Software, os termos do Software terão precedência e controle com relação aos direitos e responsabilidades relacionados ao Software, sua implementação e desenvolvimento e quaisquer aprimoramentos relacionados.
2. O Cliente garante que não tem e não terá, direta ou indiretamente, qualquer acordo ou combinação de natureza ilegal com qualquer funcionário ou servidor público relacionado a qualquer governo ou órgão público ou qualquer partido político, nem que receberá de tal pessoas e entidades, direta ou indiretamente, qualquer bem suscetível de valor monetário, remuneração, benefício ou serviço em seu favor.
3. O Cliente deverá manter os livros, registros e contas internamente cada um dos seus colaboradores e prestadores de serviços. O Cliente, sem prejuízo do acima exposto, autoriza a JCI, às suas custas, a promover as visitas, auditorias e controles que julgar pertinentes sobre o assunto.

U | Políticas de combate à corrupção

1. Nem o Cliente nem seus acionistas, diretores, executivos, funcionários e/ou subordinados e representantes poderão, direta ou indiretamente, por si ou por meio de terceiros, oferecer e/ou efetuar pagamentos, qualquer tipo de remuneração ou benefício, ou qualquer bem suscetível de valor pecuniário, ou fazer doação em dinheiro ou valores mobiliários, ou autorizar tais pagamentos em favor de funcionário ou servidor público; uma entidade pública ou qualquer um de seus diretoes, representantes, funcionários ou colaboradores; uma organização pública internacional ou qualquer um de seus executivos, representantes, funcionários ou
3. O Cliente deve manter os livros, registros e contas com um grau de detalhe razoável para refletir de forma precisa, imparcial e fiel as transações e alienações de bens, obrigando-se a controlar internamente cada um dos seus colaboradores e prestadores de serviços. O Cliente, sem prejuízo do acima exposto, autoriza a JCI, às suas custas, a promover as visitas, auditorias e controles que julgar pertinentes sobre o assunto.

- 4.** O Cliente compromete-se a permitir que a Sociedade revise seus lançamentos contábeis durante o horário comercial mediante notificação prévia por escrito da Sociedade apresentada com 2 dias úteis de antecedência, a fim de determinar a precisão dos mesmos no caso de haver indícios que levem a Sociedade a considerar que o Cliente possa ter incorrido em qualquer uma das práticas previstas nesta cláusula.
- 5.** Cliente, quando solicitado, deverá comparecer às sessões de treinamento e formação, que ocorrerão de responsabilidade da Sociedade, sobre este assunto e deverá assinar os certificados de participação às mesmas. O Cliente não poderá praticar atos que de alguma forma constituam uma violação dos regulamentos previstos na Lei de Práticas de Combate à Corrupção dos Estados Unidos da América (Foreign Corrupt Practices Act, "FCPA") e na Convenção de Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, as quais o Cliente declara conhecer e aceitar, sendo consideradas parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos.
- 6.** O Cliente manifesta o seu empenho de não incorrer em ações que possam ser consideradas ilegais nos termos das referidas leis. A Sociedade não é obrigada a dar continuidade a uma transação que acredite razoavelmente poder violar esta cláusula.



- 7.** Se qualquer uma das Partes for obrigada a divulgar Informações Confidenciais de acordo com a Lei Aplicável, a Parte solicitada em questão deverá notificar imediatamente a Parte proprietária das Informações Confidenciais sobre as quais a divulgação é solicitada.

V | Confidencialidade

- 1.** Toda informação passada, presente e futura, que esteja em meio físico ou magnético, que não seja de conhecimento público, de natureza técnica, jurídica, financeira, comercial, corporativa, estratégica, de produtos, novas tecnologias, modelos de negócios, que seja utilizada direta e indiretamente na implementação e execução do presente contrato, e que se relacione com as partes e seus respectivos portfólios de produtos e serviços, serão consideradas informações confidenciais, não devendo ser divulgadas a terceiros sem o consentimento da outra parte, salvo mediante ordem de autoridade judiciária ou administrativa competente que indique o contrário.
- 2.** Qualquer manuseio de informações confidenciais pela pessoa que as recebeu deverá restringir seu acesso a terceiros e protegê-las com o mesmo cuidado com que protege suas próprias informações confidenciais e privadas, mas, sob nenhuma circunstância, com menos cuidado do que seria necessário de acordo com as boas práticas de negócios, e não com menos restrições dispensadas pelo titular às suas informações e documentação mais valiosas e sensíveis. Da mesma forma, não poderão ser divulgadas por qualquer meio, incluindo publicação escrita, eletrônica ou virtual, relatórios, conferências, vídeos, gravações, etc.
- 3.** Quem receber informações confidenciais da outra parte, deverá abster-se, desde já, de entregar ou efetuar para si ou para terceiros não autorizados qualquer solicitação de serviço, cotação, cópias, arranjos, reproduções, adaptações ou qualquer outro tipo de deturação, alteração ou modificação das Informações Confidenciais que tenham sido entregues, especialmente a qualquer pessoa física ou jurídica que desenvolva atividades ou operações em qualquer um dos segmentos em que se encontrem os produtos ou serviços desenvolvidos pela pessoa que forneceu as informações.
- 4.** No ato da rescisão do presente contrato entre as



W | Disposições Gerais

- 1.** Todas as notificações cujo envio é obrigatório de acordo com este instrumento deverão formalizadas por escrito nos endereços indicados pelas Partes. Qualquer mudança de endereço deverá ser notificada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência, sob pena de todas as notificações enviadas aos endereços anteriores terem pleno efeito jurídico, sendo consideradas devidamente efetuadas se forem: (a) entregues pessoalmente, (b) enviadas através do serviço de carta registrada com aviso de recebimento, (c) enviadas por serviços de correio expresso (por exemplo, FedEx, UPS), ou (d) enviadas por e-mail ou outros meios eletrônicos e confirmados por e-mail ou outros meios eletrônicos e confirmados por e-mail de resposta ou telefone.
- 2.** Se qualquer disposição dos presentes termos for considerada inválida, ilegal ou inequívoca em qualquer aspecto, a validade, legalidade e aplicabilidade das outras disposições contidas no presente Contrato não serão afetadas ou prejudicadas de forma alguma.
- 3.** O presente Contrato constitui o acordo integral entre a Sociedade e o Cliente e substitui quaisquer outros entendimentos verbais, escritos, propostas ou outras comunicações entre as Partes. Assim sendo, o presente instrumento e seus anexos regalam todas as relações entre as Partes e substituem quaisquer comunicações prévias, sejam verbais ou escritas.
- 4.** Qualquer causa ou reclamação por parte do Cliente deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 ano,

após o qual qualquer divergência será entendida como resolvida. As reclamações por valores contratuais não pagos não estão sujeitas à limitação de um ano.

- 5.** Cada parte será responsável pelo pagamento dos impostos e direitos que legalmente lhe correspondam, bem como pelo cumprimento das itemais obrigações previstas pelas disposições legais aplicáveis.
- 6.** O Cliente é responsável por contratar todos os seguros que considere necessários e adequados para a sua proteção, a dos seus bens e pessoas. O Cliente isenta a Sociedade de qualquer responsabilidade por um evento ou condição normalmente coberta pelo seguro de responsabilidade comercial. O Cliente entende que os Produtos são concebidos para reduzir, mas não eliminar, certos riscos e, portanto, a Sociedade não garante que os Produtos evitarião danos pessoais, entrada não autorizada ou danos à sua propriedade.
- 7.** Os direitos e obrigações decorrentes do Contrato não poderão ser cedidos, no todo ou em parte, ou de qualquer outro modo transmitidos pelo Cliente ou pela Sociedade em favor de terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte. As Partes concordam que a Sociedade poderá executar o Contrato por meio de qualquer uma de suas entidades coligadas, sem a necessidade de obter o consentimento prévio do Cliente.
- 8.** A Sociedade terá o direito de subcontratar um terceiro para o cumprimento das suas obrigações.
- 9.** Sociedade não assumirá qualquer responsabilidade em relação ao trabalho realizado por terceiros no âmbito do Contrato, como projeto, engenharia, métodos de construção ou precauções relacionadas ao trabalho realizado diretamente pelo Cliente ou terceiros. Assim sendo, a Sociedade não assume qualquer obrigação contratual ou responsabilidade em relação ao trabalho realizado por terceiros, devendo quaisquer reclamações ou indenizações financeiras decorrentes

ou relacionadas ao trabalho de terceiros que não a Sociedade ser assumidas exclusivamente pelo Cliente.

- 10.** A relação entre a Sociedade e/ou qualquer uma de suas subsidiárias ou entidades coligadas e o Cliente é uma relação entre partes contratantes independentes, e nada contido no presente contrato deverá ser interpretado como uma constituição de sociedade, "joint venture" ou uma relação de trabalho entre as partes. Todas as atividades realizadas por cada uma das Partes deverão ser entendidas na qualidade de contratante independente. Nenhuma das Partes deverá contrair dívidas ou compromissos em nome da outra ou prestar reclamações, declarações ou garantias em nome da outra, ou de qualquer modo atuar em nome da outra parte, exceto por disposição expressa e escrita expressamente autorizada pela outra parte.
- 11.** A Sociedade declara e garante que é uma pessoa jurídica independente, dotada de meios próprios e com total liberdade e autonomia técnica, administrativa, gerencial e financeira para a prestação e execução dos serviços contratados e, portanto, nem os responsáveis pela Sociedade nem os terceiros com os quais contrata estarão sujeitos à subordinação trabalhista por parte do Cliente e/ou cliente final. Em razão do acima exposto, não será estabelecido ou constituído qualquer vínculo empregatício, nem qualquer tipo de benefício social gerado entre o Cliente e/ou cliente final e os responsáveis da Sociedade ou terceiros que tenha contratado.

Nome e assinatura do representante legal do cliente:

Documento de identificação:

Razão social do cliente:



Termos e Condições Servicios



 Johnson
Controls

The power behind your mission

TERMOS E CONDIÇÕES

A Definições	2	O presente documento estabelece os Termos e Condições sob os quais a Sociedade se compromete a fornecer ao Cliente os Serviços de acordo com a Oferta apresentada.
B Aceitação da Oferta	3	
C Objeto	4	
D Vigência	4	
E Preço e Condições de Pagamento	4	
F Inadimplência e Efeitos por Não Pagamento	5	
G Reajustes de Preços	5	
H Garantia	6	
I Obrigações do Cliente	9	
J Obrigações da Sociedade	11	
K Prazos de resposta	11	
L Serviços Fora do Escopo	13	
M Exclusões	14	
N Caso Fortuito ou Força Maior	14	
O Limites de responsabilidade	15	
P Autorização de dados pessoais	16	
Q Termos Locais e Complementares	17	
R Lei Aplicável e Resolução de Disputas	17	
S Licenciamento / Software / Propriedade intelectual	18	
T Soluções Digitais	18	
U Políticas de combate à corrupção	19	
V Confidencialidade	19	
W Disposições Gerais	20	

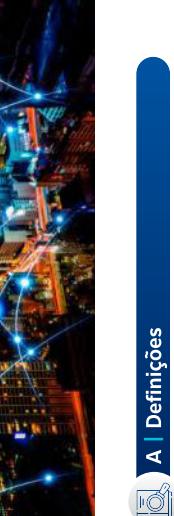
1. Acordo ou Contrato: Significam, em conjunto, os presentes Termos e Condições aceitos pelo Cliente, a Oferta e/ou Cotação, bem como todos os anexos e termos aditivos.	1. Serviços: significa o trabalho, materiais, mão de obra, visitas de serviço e reparos a serem realizados pela Sociedade ao abrigo do presente Contrato, excluindo Serviços de equipamentos relacionados e o fornecimento de outros produtos de software ou serviços digitais ou em nuvem, que são fornecidos em termos e condições distintos daqueles referidos para na Seção T.
2. Cliente: Trata-se da empresa que contrata o Serviço à Sociedade e quem terá as obrigações previstas nestes Termos e Condições, incluindo as Sociedades Coligadas do Cliente, Representantes do Cliente, ou qualquer parte controlada pelo Cliente.	2. Fabricante: Significa a sociedade que produz os Equipamentos Contemplados.
3. Cotação ou Oferta: Significa o documento apresentado pela Sociedade que resume o escopo do Serviço contratado.	3. Falha de Equipamentos: significa a falha, em condições normais e esperadas de operação, de peças móveis ou componentes elétricos ou eletrônicos dos Equipamentos Contemplados que sejam necessários para sua operação.
4. Contrato: Significa o documento apresentado pela Sociedade que resume o escopo do Serviço contratado.	4. Instalações: significa as instalações do Cliente onde os Equipamentos Contemplados estão localizados ou onde os Serviços são fornecidos ao abrigo do presente Contrato.
5. Comprador: Significa o Cliente que aceita a Oferta e/ou Cotação.	5. Mão de Obra de Reparo: significa a mão de obra necessária para restaurar os Equipamentos Contemplados à sua condição de funcionamento após uma Falha de Equipamento, mas não inclui serviços relacionados à substituição total do Equipamento Contemplado por obsolescência ou indisponibilidade de peças.
6. Conselho: Significa a reunião entre as partes envolvidas no processo de negociação.	6. Materiais de Reparo: significa as peças e materiais necessários para restaurar os Equipamentos Contemplados à sua condição de funcionamento após uma Falha de Equipamento, mas exclui a substituição total do equipamento por obsolescência ou indisponibilidade de peças. A critério da Sociedade, os Materiais de Reparo podem ser novos, usados ou recondicionados.
7. Contrato: Significa o documento apresentado pela Sociedade que resume o escopo do Serviço contratado.	7. Equipamentos Contemplados: significa os equipamentos para fornecimento ao Cliente, que serão identificados na Oferta.
8. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.	8. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.
9. Disponibilidade: Significa a disponibilidade de um Produto ou Serviço para uso ou consumo.	9. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.
10. Entrega: Significa a entrega física de um Produto ou Serviço ao destinatário.	10. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.
11. Exclusão: Significa a exclusão de um Produto ou Serviço da Oferta.	11. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.
12. Exigibilidade: Significa a exigibilidade de um Produto ou Serviço para uso ou consumo.	12. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.
13. Exigibilidade: Significa a exigibilidade de um Produto ou Serviço para uso ou consumo.	13. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.
14. Exigibilidade: Significa a exigibilidade de um Produto ou Serviço para uso ou consumo.	14. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.
15. Exigibilidade: Significa a exigibilidade de um Produto ou Serviço para uso ou consumo.	15. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.
16. Exigibilidade: Significa a exigibilidade de um Produto ou Serviço para uso ou consumo.	16. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.
17. Exigibilidade: Significa a exigibilidade de um Produto ou Serviço para uso ou consumo.	17. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.
18. Exigibilidade: Significa a exigibilidade de um Produto ou Serviço para uso ou consumo.	18. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.
19. Exigibilidade: Significa a exigibilidade de um Produto ou Serviço para uso ou consumo.	19. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.
20. Exigibilidade: Significa a exigibilidade de um Produto ou Serviço para uso ou consumo.	20. Corrupção: Significa a prática de corrupção, que é a tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indireta, através de pagamento, promessa ou威脅, ou a aceitação de pagamento, promessa ou威脅, para influenciar a ação ou inação de uma pessoa que exerce funções públicas ou privadas, ou que exerce funções de autoridade ou que exerce funções de confiança.



The power behind your mission



The power behind your mission



5. O recebimento pela Sociedade da carta de adjudicação, Pedido de Compra e/ou contrato do Cliente, condicionado aos seus próprios termos e condições, não poderá ser considerado, sob nenhuma circunstância, como uma renúncia aos presentes Termos e Condições ou como aceitação dos termos dos referidos documentos do Cliente que difiram daquelas aqui previstas.

C | Objeto

3. A Sociedade poderá rescindir o presente Contrato e descontinuar qualquer Serviço caso não seja possível obter ou continuar a oferecer suporte à tecnologia, seja porque o Equipamento, componentes ou peças foram descontinuados, tornaram-se obsoletos, não estão disponíveis comercialmente ou por motivos de conveniência, emitindo um aviso com 45 dias de antecedência. A Sociedade não será responsável por quaisquer danos ou penalidades como resultado desta rescisão.
4. Da rescisão do Contrato por qualquer motivo, o Cliente pagará à Sociedade todos os valores devidos nas datas estabelecidas nas respectivas faturas, bem como todas as despesas incorridas pela Sociedade para promover o fornecimento dos Materiais e/ou prestação do Serviço. O Cliente permitirá o acesso às Instalações para remoção de elementos de sua propriedade e arcará com todos os custos incorridos pela Sociedade devido à rescisão antecipada, incluindo honorários advocatícios.
4. Os presentes Termos e Condições serão aplicáveis às atividades de reparo e manutenção contempnadas na Oferta, bem como aos Pedidos de Compra referentes aos Serviços, podendo incluir as seguintes atividades:
- 1.1 Peças: inclui o fornecimento de peças de reposição e peças.
- 1.2 Mão de Obra e Materiais: significa os Serviços Programados que incluem vendas de peças instaladas ou reparos pontuais.
- 1.3 Retrofit: significa a substituição de sistemas, equipamentos, substituição de periféricos em sistemas e renovação de elementos que, por sua vida útil, necessitem de renovação, exigindo desmontagem e nova instalação.
1. O Contrato produzirá efeitos pelo prazo indicado na Oferta. Após o vencimento do prazo inicial, ele será prorrogado automaticamente por prazos equivalentes, a menos que o Cliente notifique por escrito sua intenção de não renovar pelo menos 90 dias antes do vencimento.
2. A disposição anterior não afeta a validade da garantia referida no presente Contrato.
3. A Sociedade poderá cobrar e faturar mensalmente todos os Materiais entregues no local de trabalho realizado, a menos que o Cliente tenha feito, por escrito, objeções válidas de não conformidade

dos entregáveis dentro de dez dias após a data de prestação do Serviço.

4. A menos que a Oferta indique expressamente outra condição de pagamento, o Cliente deverá pagar à Sociedade as faturas que emitir nos primeiros trinta (30) dias contados da data de emissão da fatura. O atraso da Sociedade no envio das faturas não implicará, sob nenhuma circunstância, a perda direto de faturar ou cobrar pelos Serviços fornecidos e os Materiais entregues.
5. O Cliente aceita que a Sociedade tem o direito de emitir as faturas correspondentes em nome de qualquer uma das sociedades coligadas e/ou subsidiárias da Sociedade, tendo o Cliente a obrigação de receber-las e pagá-las em conformidade.
6. O Cliente apenas poderá contestar as faturas nos prazos e pelas causas previstas em Lei.
7. Os pagamentos serão efetuados por transferência eletrônica para qualquer uma das contas bancárias que a Sociedade indicar na Oferta ou em qualquer comunicação posterior.
8. Para todos os efeitos legais, o local de pagamento será o estabelecido na Oferta.
9. Salvo disposição em contrário, o Preço cotado é válido apenas para os Serviços referidos na Oferta.
1. O Cliente compromete-se a pagar o Preço e qualquer valor resultante da ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Secção G.
2. No caso de um pagamento antecipado ser acordado na Oferta, tal pagamento constituirá uma condição para a execução do Contrato, salvo dispository em contrário.
3. A Sociedade poderá cobrar e faturar mensalmente todos os Materiais entregues no local de trabalho realizado, a menos que o Cliente tenha feito, por escrito, objeções válidas de não conformidade

D | Vigência

10. O Preço é líquido de qualquer imposto, taxa ou contribuição aplicável.
11. Salvo acordo escrito em contrário, os Preços indicados na Cotação não incluem condições especiais de pintura, embalagem, testes, custos de transporte e logística, testes e inspeção por parte do Cliente ou de terceiros, bem como a preparação de documentação técnica, incluindo planos, certificados e relatórios técnicos.
12. Além disso, o Cliente deverá levar em consideração quaisquer disposições adicionais estabelecidas nos Termos Locais de acordo com o país de execução do Contrato.

F | Inadimplência e Efeitos por Não Pagamento

1. Caso o Cliente não pague, no todo ou em parte, a fatura emitida pela Sociedade nos primeiros 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua emissão, o Cliente incorrerá em inadimplência automática e de pleno direito, sem a necessidade de qualquer intimação judicial ou extrajudicial.
2. A partir da data em que o Cliente tenha incorrido em inadimplência, a Sociedade terá o direito de exigir o pagamento de juros compensatórios à taxa máxima permitida por lei sobre os valores pendentes de cancelamento até a data do pagamento, de acordo com as disposições previstas nos Termos Locais de cada país.
3. Caso o atraso do Cliente no pagamento total ou parcial de qualquer fatura emitida pela Sociedade exceda 60 (sessenta) dias corridos contados da data de emissão, a Sociedade - sem necessidade de notificação e/ou



The power behind your mission



The power behind your mission



resolução judicial prévia - poderá optar por exercer todos ou qualquer um dos seguintes direitos:

- i) suspender a prestação dos Serviços, bem como qualquer garantia e/ou obrigações sob sua responsabilidade, sem que isso constitua uma quebra de contrato e/ou que o Cliente tenha o direito de fazer qualquer reclamação;
- ii) suspender imediatamente qualquer linha de crédito ou conta que a Sociedade possa ter concedido ao Cliente (Credit-Hold);
- iii) rescindir imediatamente, sem responsabilidade e sem necessidade de resolução judicial, o presente Contrato por culpa exclusiva do Cliente, mediante aviso prévio ao Cliente para que no prazo de 30 (trinta) dias corridos pague os valores devidos, bem como, pleitear o resarcimento integral de todos os danos decorrentes da rescisão do Contrato;

- iv) informar/comunicar a situação de inadimplência do Cliente e o valor da dívida acumulada aos serviços de proteção ou agências de crédito e/ou entidades de análise de risco de crédito, de acordo com o disposto na legislação vigente;
- v) exercer qualquer ação legal assegurada de pleno direito.

- 4. A Sociedade poderá exercer qualquer ou todos os direitos mencionados indistintamente, e o fato
- 1.5 Se houver despesas decorrentes de trabalho realizado em horas extraordinárias (diurno, noturno, domingos e feriados), bem como o aumento de funcionários, para que a plena execução dos Serviços se mantenha em horas extraordinárias, desde que tal situação decorra de circunstâncias alheias ao controle da Sociedade;
- 1.6 A omissão do Cliente no fornecimento de informações à Sociedade, bem como o fornecimento, pelo Cliente à Sociedade, de quaisquer informações erradas, omitidas ou imprecisas, que cause impacto negativo nos custos da Sociedade ou que seja essencial/ necessário para determinar a base material do modelo de negócios com o qual a Sociedade negocia;
- 1.7 Qualquer alteração na política econômica do país de execução manifestada em normas executivas ou legislativas, que demonstre ter impacto na execução do presente Contrato, caso em que as condições econômicas estabelecidas serão reajustadas imediatamente;
- 1.8 Qualquer alteração no regime fiscal ou previdenciário que resulte em aumento ou redução das alíquotas existentes, criação de tributos, supressão de isenções ou extinção de benefícios fiscais, ou divulgação de interpretação tributária diferente daquela adotada como premissa para fixação de preços; ou registro de isenções, incentivos ou equivalentes;
- 1.9 Os Preços serão reajustados periodicamente de acordo com os seguintes mecanismos: (i) 100% do Preço será reajustado de acordo com a variação decorrente da aplicação do índice de preços ao consumidor, ou índice equivalente, publicado pela autoridade competente no país de execução, entre a data de emissão da oferta e a data em que os Serviços forem prestados, de acordo com o disposto nos Termos Locais
- 1.4 Caso a Cotação inclua o custo de transporte, para refletir variações no preço de transporte acima das variações normais de mercado, deverá ser emitida notificação prévia por escrito ao Cliente;



de não exercer qualquer um deles não significará renúncia aos demais, podendo exercê-los posteriormente e a qualquer momento até que o Cliente cumpra suas obrigações de pagamento.

G | Reajustes de Preços

1. Os preços indicados na Cotação serão revistos e reajustados proporcionalmente pela Sociedade nos seguintes casos:

- 1.1 Devido a alterações nas especificações, requisitos, quantidades, escopo ou condições sob as quais a Cotação foi formalizada;
- 1.2 Para refletir eventuais aumentos nos custos de materiais ou matérias-primas, incluindo, sem limitação, alumínio ou aço. O Cliente aceita e reconhece as referidas variações do Preço, as quais serão comunicadas a qualquer momento antes do envio dos Materiais ou Equipamentos;
- 1.3 No caso de eventual aumento decorrente do aumento salarial por sindicatos formados após a apresentação da oferta ou pela existência de sindicatos setoriais não informados ao Cliente;
- 1.4 Caso a Cotação inclua o custo de transporte, para refletir variações no preço de transporte acima das variações normais de mercado, deverá ser emitida notificação prévia por escrito ao Cliente;

do país de execução do Contrato, e (ii) de acordo com a variação das taxas ou salários dos trabalhadores, que deverá ocorrer de acordo com as disposições da autoridade competente do país de execução, entre a data de emissão da Oferta e a data em que os Serviços forem prestados, de acordo com o disposto nos Termos Locais do país de execução do Contrato.

Caso a Cotação tenha sido formulada em Dólares dos Estados Unidos (USD), esta deverá ser paga nessa moeda, salvo se expressamente proibido por lei; neste caso, o pagamento será efetuado em moeda local, à taxa de câmbio oficial publicada pela autoridade competente no fechamento do dia útil anterior à data em que o pagamento for efetuado ("Cotação de Referência").

Caso no momento em que o pagamento seja creditado na conta bancária da Sociedade haja uma variação entre o Preço de Referência e a taxa de câmbio divulgada no fechamento do dia em que o pagamento for creditado na conta bancária da Sociedade ("Cotação de Cancelamento"), de modo que uma maior quantidade de Moeda de Curso Legal seja necessária para cancelar a obrigação acordada em dólares dos Estados Unidos da América, a Sociedade emitirá ao Cliente uma Nota de Débito ou uma nova fatura em Moeda de Curso Legal devido à diferença na taxa de câmbio aplicável, comprometendo-se o Cliente a pagar a Nota de Débito ou fatura

nos 10 dias seguintes contados da data de sua emissão. O pagamento será considerado efetuado somente quando o Cliente pagar integralmente o valor da fatura, a Nota de Débito e/ou a nova fatura correspondente emitida pela Sociedade em razão da variação cambial (conforme aplicável), ou seja, uma vez que a Sociedade tenha recebido do Cliente o quantia em dólares dos Estados Unidos da América acordada ou de Moeda de Curso Legal equivalente à referida quantia em dólares dos Estados Unidos da América de acordo com a Cotação de Cancelamento correspondente a cada um dos pagamentos.

4. No caso de renovação do Contrato após o vencimento de sua vigência inicial, a Sociedade notificará o Cliente acordo sobre o reajuste dos Preços dentro de 10 dias após sua comunicação ao Cliente, qualquer uma das Partes poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo de o Cliente pagar à Sociedade todos os custos incorridos até aquele momento.
5. Caso o Cliente e a Sociedade não cheguem a um acordo sobre o reajuste dos Preços dentro de 10 dias após sua comunicação ao Cliente, qualquer uma das Partes poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo de o Cliente pagar à Sociedade todos os custos incorridos até aquele momento.



H | Garantia

1. A Sociedade garante que os Serviços serão executados de forma adequada e profissional por 90 dias a contar da data de início dos Serviços. Se a Sociedade receber uma notificação por escrito de uma violação desta garantia antes do final deste prazo de garantia, a Sociedade deverá refazer qualquer Serviço não conforme sem custo adicional dentro de um prazo comercialmente razoável de notificação.
2. A Sociedade garante que os equipamentos fabricados ou rotulados pela Johnson Controls Inc. estarão livres de defeitos de material e mão de obra decorrentes do uso normal por um período de 90 dias. Nenhuma garantia é fornecida para produtos e equipamentos de terceiros instalados ou fornecidos

nos 10 dias seguintes contados da data de sua emissão. O pagamento será considerado efetuado somente quando o Cliente pagar integralmente o valor da fatura, a Nota de Débito e/ou a nova fatura correspondente emitida pela Sociedade em razão da variação cambial (conforme aplicável), ou seja, uma vez que a Sociedade tenha recebido do Cliente o quantia em dólares dos Estados Unidos da América acordada ou de Moeda de Curso Legal equivalente à referida quantia em dólares dos Estados Unidos da América de acordo com a Cotação de Cancelamento correspondente a cada um dos pagamentos.

3. O Cliente será responsável por todas as despesas de transporte incorridas em relação à garantia de equipamentos ou materiais não contemplados pelo presente Contrato. Exceto conforme previsto no presente Contrato, se a Sociedade receber notificação por escrito de uma violação desta garantia antes do final deste prazo de garantia, a Sociedade deverá reparar ou substituir (à seu critério) o equipamento defeituoso.
4. Todas as peças ou equipamentos substituídos terão sua propriedade transferida à Sociedade. Esta garantia não poderá ser transferida.
5. O serviço de garantia será prestado durante o horário comercial normal, exceto feriados.

6. Os recursos aqui previstos serão os únicos e exclusivos recursos do Cliente com relação a qualquer reivindicação de garantia ao abrigo do presente Contrato. Qualquer reclamação com base

na garantia deverá ser apresentada o mais tardar um (1) ano após o vencimento do prazo de garantia aplicável. Esta limitação substitui qualquer outro prazo prescricional aplicável.

7. O CLIENTE RECONHECE E CONCORDA AINDA QUE ESTAS GARANTIAS SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS DA SOCIEDADE E, NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SUBSTITUEM TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, EXPLÍCITAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, AS GARANTIAS DE COMMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO.

pela Sociedade. Esses produtos e equipamentos são fornecidos com a garantia do Fabricante externo na medida do possível, e a Sociedade transferirá os benefícios, juntamente com todas as limitações, da garantia desse fabricante ao Cliente.

O Cliente será responsável por todas as despesas de transporte incorridas em relação à garantia de equipamentos ou materiais não contemplados pelo presente Contrato. Exceto conforme previsto no presente Contrato, se a Sociedade receber notificação por escrito de uma violação desta garantia antes do final deste prazo de garantia, a Sociedade deverá reparar ou substituir (à seu critério) o equipamento defeituoso.

Todas as peças ou equipamentos substituídos terão sua propriedade transferida à Sociedade. Esta garantia não poderá ser transferida.

O serviço de garantia será prestado durante o horário comercial normal, exceto feriados.

10.3 Corrosão;

10.4 Deterioração normal;

10.5 Operação que excede os intervalos de capacidade aprovados pela Sociedade;

10.6 O uso de peças de reposição ou lubrificantes que não atendam às especificações dos Equipamentos;

11. A obrigação e responsabilidade da Sociedade como vendedora de acordo com a garantia oferecida não inclui a responsabilidade por perda de uso, lucros cessantes ou qualquer outro dano direto, especial, indireto, incidental, consequencial ou de qualquer outra natureza, causado pela falha dos Equipamentos ou Produtos ou pelo atraso em corrigi-los.

I | Obrigações do Cliente

1. O Cliente declara que entregou à Sociedade todas as informações referentes à condição dos equipamentos Contemplados e as informações relevantes sobre os requisitos técnicos e condições particulares para a realização dos Serviços, pelas quais assumirá quaisquer custos adicionais decorrentes da deficiência das mesmas.

2. Por ocasião do presente Contrato, o Cliente assume as seguintes obrigações:

2.1 Pagar o Preço estabelecido no presente Contrato nos termos e condições aqui previstos;

2.2 Reembolsar a Sociedade por despesas e/ou custos não previstos no âmbito da Oferta, desde que tais despesas e/ou custos tenham sido previamente autorizados por escrito pelo Cliente;



dias corridos após o fornecimento. Se este prazo tiver decorrido sem receber qualquer declaração, será considerado que os Produtos foram recebidos de forma satisfatória.

- 2.16** Apresentar qualquer reclamação no prazo máximo de 90 dias, após os quais será considerado que o Cliente recebeu os Serviços na íntegra e sem reservas.

2.3 Cooperar com a Sociedade quando necessário e supervisionar a prestação dos Serviços;

2.4 Promover as condições necessárias ao cumprimento das obrigações da Sociedade, incluindo, sem limitação: acesso ao local de trabalho, acesso à eletricidade e serviços públicos, entre outros;

2.5 Disponibilizar um local de trabalho seguro para a Sociedade, seu pessoal, técnicos e assessores. Quando julgar necessário, a Sociedade poderá suspender, sem qualquer responsabilidade, a prestação de quaisquer Serviços se não forem implementadas as medidas suficientes e necessárias para salvaguardar a integridade e/ou segurança de seus funcionários ou contratados, e, para este fim, dará aviso imediato ao Cliente para que este tome as medidas corretivas necessárias.

2.6 Operar os Equipamentos de acordo com as recomendações da Sociedade ou do Fabricante;

2.7 Manter registros adequados de trabalho dos Equipamentos de acordo com as recomendações da Sociedade ou do Fabricante.

2.14 Possuir e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e alvarás relativos às suas instalações e instalações onde a Sociedade fornecerá os Serviços;

2.8 Garantir um ambiente de conservação adequado para os Equipamentos de acordo com as recomendações da Sociedade ou do Fabricante, incluindo, sem limitação: alimentação de acordo com a potência



2.17 Garantir que seus funcionários, cujas decisões sejam necessárias para a prestação dos Serviços, estejam disponíveis durante o horário comercial para serem consultados sobre qualquer assunto relacionado aos Serviços;

- 2.18** Atuar de boa-fé e assegurar o devido cumprimento das obrigações em curso;

- 2.19** Nomear um responsável pelo recebimento dos Serviços.

J | Obrigações da Sociedade

5. Responder às solicitações do Cliente dentro de um prazo razoável e ao abrigo da Cotação.

6. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, bem como isentar o Cliente de qualquer reclamação trabalhista movida por funcionários da Sociedade ou seus contratados.

7. Comunicar qualquer situação incomum que surja durante a execução dos Serviços em um prazo razoável.

8. Utilizar todos os procedimentos de software razoáveis projetados para limitar a introdução de vulnerabilidades de segurança no Software escrito pela Sociedade que seja incorporado a qualquer Produto ou Equipamento.

9. Notificar imediatamente o Cliente se a Sociedade tomar conhecimento de uma vulnerabilidade de segurança significativa em um Produto ou Equipamento com uma probabilidade razoável de exploração.

K | Prazos de resposta

1. De acordo com os termos da Oferta, a Sociedade compromete-se a prestar os Serviços no prazo e local indicados na Cotação.

2. Os Materiais serão entregues nos prazos estabelecidos na Oferta e os Serviços serão prestados no prazo



The power behind your mission



The power behind your mission

acordado em conjunto com o Cliente. Em qualquer caso, os Serviços serão prestados de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8h às 17h. A prestação de Serviços fora deste horário poderá implicar custos adicionais que deverão ser previamente aprovados pelo Cliente.

- 3.** Caso ocorram situações imprevistas no ato da emissão da Cotação ou do recebimento do Pedido de Compra que possam afetar o prazo de resposta, estas serão comunicadas ao Cliente com a maior brevidade possível. As Partes definirão em conjunto o novo prazo de resposta.

- 4.** A Sociedade não será responsável por atrasos imputáveis ao Cliente, seus agentes e/ou representantes, uma vez que os materiais lhes sejam disponibilizados.

- 5.** O Cliente concederá as prorrogações e reconhecerá os custos adicionais que a Sociedade vier a solicitar razoavelmente, incluindo, sem limitação, os seguintes eventos:

- 5.1** Atraso na entrega ou aprovação dos planos pelo Cliente;

- 5.2** Necessidade de fazer modificações técnicas necessárias que não eram previstas;

- 6.** Se o Cliente determinar que não poderá aceitar o fornecimento dos Serviços na data prevista para a prestação, deverá notificar a Sociedade por escrito desse fato, indicando o motivo dessa impossibilidade e a data em que considera poder receber-los. Se o Cliente não aceitar a entrega no prazo, deverá, em qualquer caso, pagar a parte do preço que seria devida no ato da entrega, como se a entrega tivesse ocorrido. A Sociedade tomará as providências necessárias para a custódia e armazenamento dos materiais, por conta e risco do Cliente.

- 7.** Uma vez disponibilizados ao Cliente, caso o Cliente não retire o material ou Equipamento nos 30 dias seguintes, será cobrada uma sobretaxa de armazenamento mensal de 2%.

- 8.** A Sociedade deverá enviar seus melhores esforços para importar, desembalar e nacionalizar os produtos, mercadorias e insumos que são objeto desta cotação, a fim de entregá-los e instalá-los mediante os termos, prazos e condições acordados; no entanto, a Sociedade não será responsável por atrasos e/ou impossibilidade de finalizar as entregas e/ou instalações dos Produtos, materiais, insumos e/ou Equipamentos decorrentes das limitações, atrasos e/ou restrições às importações impostas pela autoridade competente, desde que tenha solicitado e apresentado a documentação para receber as autorizações e/ou licenças correspondentes. A disposição anterior aplica-se ainda aos atrasos nos procedimentos aduaneiros ou de importação de mercadorias decorrentes de disposições futuras que tratem da mesma

materia ou que afetem direta ou indiretamente as obrigações contrairadas. Consequentemente, a Sociedade compromete-se a envidar os seus melhores esforços para fornecer as mercadorias nos prazos solicitados, embora, sob nenhuma circunstância, o atraso e/ou impossibilidade de entrega e/ou instalação das mercadorias nos termos e condições acordados decorrente dos motivos acima mencionados deverá ser considerado descumprimento das obrigações por ela assumidas e/ou conferir ao Cliente o direito de rescindir o Pedido de Compra alegando violação imputável à primeira, salvo em caso comprovado que a Sociedade tenha agido com negligência grave na tramitação das autorizações e/ou licenças de importação correspondentes.

5.6 Casos de força maior ou caso fortuito.

6. Se o Cliente determinar que não poderá aceitar o fornecimento dos Serviços na data prevista para a prestação, deverá notificar a Sociedade por escrito desse fato, indicando o motivo dessa impossibilidade e a data em que considera poder receber-los. Se o Cliente não aceitar a entrega no prazo, deverá, em qualquer caso, pagar a parte do preço que seria devida no ato da entrega, como se a entrega tivesse ocorrido. A Sociedade tomará as providências necessárias para a custódia e armazenamento dos materiais, por conta e risco do Cliente.

9. No caso de Materiais de Reparo ou Materiais de Serviço Programado que não sejam fabricados pela Johnson Controls, a Sociedade não assume responsabilidade pelos prazos de entrega das fábricas correspondentes.

10. A inadimplência da Sociedade no cumprimento de qualquer das obrigações de sua responsabilidade não ocorrerá em hipótese alguma por força de lei. Em caso de descumprimento por parte da Sociedade, o Cliente deve declará-la inadimplente, notificando-a de forma irrefutável para que cumpra a obrigação em questão no prazo de 15 dias úteis a contar do recebimento da notificação. A inadimplência da Sociedade ocorrerá uma vez expirado o referido prazo sem que tenha sido dado cumprimento ou explicação em face da intimação, oportunidade em que o Cliente poderá exercer os direitos que lhe possam ser assegurados com as limitações estabelecidas nos presentes Termos e Condições. Fica expressamente previsto que o Cliente não poderá, sob nenhuma circunstância, suspender o cumprimento das obrigações, pelas quais é responsável até que a Sociedade tenha sido previamente notificada e declarada inadimplente de acordo com o disposto nesta Cláusula.



L | Serviços Fora do Escopo

- 1.** Se durante uma Visita de Serviço, a Sociedade verificar um defeito no equipamento do Cliente que não seja um Equipamento Contemplado pelo presente Contrato (um "Defeito Fora do Escopo"), a Sociedade poderá notificar o fato ao Cliente (mas não é obrigada a fazê-lo).
- 2.** Se o Cliente determinar que a Sociedade irá remediar tal Defeito Fora do Escopo, ou a Sociedade prestar quaisquer Serviços ou fornecer materiais, peças ou equipamentos que estejam fora do escopo dos Serviços (coletivamente, "Serviços Fora do Escopo"), o Cliente deverá instruir a Sociedade, por escrito, a fornecer tais Serviços, e o Cliente deverá pagar por tais Serviços fora do escopo de acordo com as taxas padrão ou taxas horárias da Sociedade.
- 3.** Se, após receber a notificação de um Defeito Fora do Escopo, o Cliente optar por não contratar a Sociedade para reparar tal defeito, o Cliente indenizará a Sociedade por todas e quaisquer perdas, danos, reclamações, custos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, de tal Defeito Fora do escopo. Quaisquer Serviços Fora do Escopo fornecidos pela Sociedade sob orientação do Cliente de acordo com esta Segão estarão sujeitos aos termos do presente Contrato.





resultantes do fato de o Cliente ter negado anteriormente à Sociedade o acesso aos Equipamento Contemplados e de o Cliente não manter o local limpo e livre de poeira, areia ou outras partículas ou resíduos, a menos que tais condições tenham sido prévia e expressamente reconhecidas por escrito pela Sociedade;

Salvo disposição em contrário na Oferta, os Serviços da Sociedade e as obrigações de garantia excluem expressamente o seguinte:

1. Descarte de Resíduos Perigosos
2. Refrigerantes; suprimentos, acessórios ou qualquer outro item normalmente consumido durante o uso dos Equipamentos Contemplados, como fitas, luzes e papel;
3. Fornecimento de materiais e insumos para pintura e reforma de Equipamentos;
4. Reparo ou substituição de cabos em conduites, cabos/linhas de transmissão subterrâneas ou itens similares, se não forem substituídos ou mantidos regularmente;
5. Substituição de peças obsoletas;
6. Danos de qualquer tipo, incluindo, sem limitação, ferimentos pessoais, morte, danos materiais e custos de reparos ou serviços resultantes de:

- uso excessivo, uso indevido alterações, ajustes, acessórios, combinações, modificações ou reparos nos Equipamentos Contemplados não feitos, fornecidos ou aprovados por escrito pela Sociedade;

1. A Sociedade não será responsável por atrasos na execução dos trabalhos que resultem de atos ou circunstâncias além do controle razável da Sociedade, incluindo, sem limitação, eventos de força maior, casos fortuitos, tumultos, reclamações trabalhistas, condições do local de trabalho, atos ou omissões do Cliente, como, por exemplo, o descumprimento pelo Cliente de suas obrigações e compromissos com a Sociedade, erro do operador, não realização de manutenção preventiva pelo Cliente, problemas



2. uso dos Equipamentos Contemplados de forma ou em ambiente ou para qualquer finalidade não pretendida pelo fabricante;
3. condições ambientais e relacionadas ao local, incluindo, sem limitação, falhas de energia e flutuações na corrente elétrica (ou "picos de energia") e riscos biológicos;
4. os efeitos da erosão, corrosão, limpeza química ou danos devido a condições inesperadas ou temperaturas especialmente rigorosas abaixo de 0°;
5. problemas ou falhas não especificamente contemplados pelo presente Contrato; ou
6. eventos além do controle razável da Sociedade e que não constituam culpa ou negligência por parte da Sociedade.



N | Caso Fortuito ou Força Maior

1. A Sociedade não será responsável por atrasos na execução dos trabalhos que resultem de atos ou circunstâncias além do controle razável da Sociedade, incluindo, sem limitação, eventos de força maior, casos fortuitos, tumultos, reclamações trabalhistas, condições do local de trabalho, atos ou omissões do Cliente ou de terceiros ou atrasos causados por fornecedores ou subcontratados da Sociedade. Para tanto, a Sociedade deverá notificar a existência do evento de caso fortuito ou força maior

7. os materiais objeto da Oferta estiverem temporária ou permanentemente indisponíveis ou ocorrer uma situação de escassez dos mesmos por motivos alheios ao controle razável da Sociedade e sem culpa da Sociedade, durante a indisponibilidade temporária ou situação de escassez, o prazo previsto para a execução dos trabalhos ou prestação dos Serviços será prorrogado em prazo equivalente ao da indisponibilidade ou escassez. Em caso de indisponibilidade permanente, a Sociedade será desobrigada pelo Cliente da entrega dos Materiais ou Equipamentos e terá o direito de obter do Cliente o valor da diferença entre os Materiais ou Equipamentos indisponíveis e o custo dos Materiais ou Equipamentos que substituam razavelmente os indisponíveis sem gerar penalidades de qualquer natureza, mediante prévia autorização do Cliente para este fim.



O | Limites de responsabilidade

1. Qualquer penalidade aplicável deverá ser expressamente aceita pela Sociedade antes da emissão do Pedido de Compra e será aplicável apenas ao valor envolvido na referida operação com as limitações previstas nesta cláusula.
2. Salvo disposição em contrário, a Sociedade não aceita encargos não contemplados, qualquer que seja sua natureza, tais como penalidades por danos consequenciais, danos a terceiros, lucros cessantes, etc.
3. A Sociedade estabelece que as sanções ou penalidades que eventualmente possam ser aplicadas por atrasos exclusivamente a ela imputáveis nos serviços de sua responsabilidade – desde que tenham sido expressamente aceitas antes da emissão do Pedido de Compra do Cliente – não deverão exceder, sob



The power behind your mission



The power behind your mission

nenhuma circunstância, 0,5% do valor total do Pedido de Compra por semana ou período não inferior a 3 dias, e a soma total das mesmas não poderá exceder 8% do valor total do Pedido de Compra.

- A Sociedade limita em todos os casos a sua responsabilidade total e/ou qualquer obrigação de pagamento que lhe seja imposta a um valor que, em conjunto, não exceda o valor total do contrato. Tal limitação inclui, sem limitação, toda a responsabilidade contratual (incluindo qualquer tipo de indemnização, danos e/ou perdas), trabalhista ou civil (incluindo negligéncia e/ou negligéncia grave) decorrente de qualquer violação das obrigações resultantes da aceitação desta cotação, lesão, morte, perda, dano ou custo decorrente da prestação dos serviços e/ou fornecimentos objeto do contrato. Consequentemente, o Cliente não poderá fazer reivindicações que por qualquer motivo possam ser acumuladas no âmbito da prestação dos serviços e/ou fornecimento pela Sociedade e/ou por qualquer outra circunstância que, em conjunto, exceda o valor total do contrato. A Sociedade não será responsável, sob nenhuma circunstância, por lucros cessantes, perdas de ganhos, receitas, uso, produção, contratos, destruição de dados ou por qualquer outro tipo de perda ou dano indireto, incluindo danos especiais ou consequential, com base na legislação de cada país.



P | Autorização de dados pessoais

- 1.** A Sociedade como Processadora: Quando a Sociedade atua como processadora de dados em nome do Cliente, aplicam-se os seguintes termos: www.johnsoncontrols.com/dpa

2. A Sociedade como Controladora: A Sociedade coletará, processará e transferirá determinados dados pessoais do Cliente relacionados ao Contrato em sua qualidade de controladora de acordo com os seguintes termos: <https://www.johnsoncontrols.com/privacy>

colhidas, bem como os procedimentos de consulta e reclamação que lhes permitirão exercer os seus direitos de acesso, consulta, retificação, oposição, atualização e eliminação de dados.

- Dados do Cliente: As informações do cliente obtidas durante a execução do Contrato serão de propriedade exclusiva do Cliente. A Sociedade acessará e utilizará os dados para prestar os serviços contratados. A menos que expressamente autorizado, a Sociedade não divulgará a terceiros as informações do Cliente que foram obtidas durante a execução do Contrato. O Cliente aceita que a Sociedade, suas Coligadas e subcontratadas possam coletar informações do Cliente, mas seu uso deverá ocorrer de forma que não identifique o Cliente individualmente. O Cliente concede à Sociedade o direito universal, perpétuo e irrevogável de utilizar, manipular, modificar, sublicenciar e criar produtos derivados de tais informações à título gratuito. A Sociedade terá todos os direitos de propriedade intelectual, dados, materiais e produtos criados como resultado da execução do Contrato.



Aplicável e Resolução
disputas

- Quaisquer disputas ou conflitos relacionados ao presente Contrato deverão ser resolvidos pelos tribunais competentes do domicílio principal da Sociedade, sendo a lei aplicável aquela vigente no referido País, levando em consideração as disposições dos Termos Locais.

Obrigação de Serviços Suspensos: A Sociedade e o Cliente concordam que, durante a tramitação dos procedimentos judiciais, a obrigatoriedade da Sociedade de prestar os Serviços descritos na Oferta ficará temporariamente suspensa até que uma resolução seja proferida. A qualquer tempo e título, o Cliente será obrigado a pagar qualquer valor pendente e devido à Sociedade, mas não será obrigado a efetuar pagamentos pelos Serviços suspensos não prestados por esta.

O Cliente aceita expressamente que a Sociedade não será responsável por qualquer tipo de dano, perda ou dano consequente ou de qualquer natureza que o Cliente possa sofrer como resultado da cessação da homologação dos Serviços.

O | Termos Locais e Complementares

- Entidade contratante: a Sociedade Coligada que assinará o Contrato dependerá da localização geográfica do Cliente e do tipo do Serviço e será definida na Oferta.

Termos locais: Os termos específicos para cada país estão incluídos como Anexo e constituem parte dos presentes Termos e Condições. Esses termos deverão substituir, modificar ou ser adicionados aos Termos e Condições aqui previstos conforme apropriado, dependendo do país.

3. Termos complementares: alguns Serviços contêm termos complementares específicos que podem ser encontrados em www.johnsoncontabilidade.com.br/termos.

4. Os referidos termos complementares consideram-se incluídos nos presentes Termos e Condições.

Os direitos e obrigações da Sociedade aqui descritas são adicionais e não alteram, limitam ou renunciam a qualquer outro direito assegurado pelas leis aplicáveis.



S | Licenciamento / Software / Propriedade intelectual



- A Sociedade terá todos os direitos, títulos e interesses sobre quaisquer (a) Serviços prestados ao Cliente, incluindo, sem limitação, todo o código-fonte ou informações técnicas, especificações e projetos e quaisquer alterações, melhorias ou modificações aos mesmos ("Entregáveis"), e (b) Know-how utilizado pela Sociedade na criação dos Entregáveis ou na execução dos Serviços, independentemente de a Sociedade tê-lo desenvolvido, descoberto ou adquirido em conexão com o cumprimento de suas obrigações em aberto do presente Contrato. A propriedade de todos os Entregáveis e Know-how deverá permanecer exclusivamente com a Sociedade e nenhum Entregável será considerado "trabalhos contratados" ou "obras por encomenda". Sem limitar a generalidade da isenção de responsabilidade, a propriedade de todos os arquivos de origem usados durante a execução do Contrato permanecerá propriedade exclusiva da Sociedade. Para os fins deste instrumento, "Know-how" significa qualquer conhecimento, processos, conceitos, metodologias, ferramentas, abordagens analíticas, modelos e projetos de banco de dados, descobertas e ideias fornecidas, produzidas, desenvolvidas ou usadas pela Sociedade na criação ou no fornecimento dos Entregáveis ou na execução do Contrato, e qualquer alteração, melhoria ou modificação aos mesmos ou a seus derivados.
- As Partes reconhecem a propriedade das marcas, nomes comerciais, emblemas, expressões e elementos publicitários e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da outra parte ("Marcas"). Mediante o presente Contrato, as Partes não concedem, expressa ou tacitamente, qualquer tipo de licença para uso de suas Marcas; nem cedem, transferem, vendem sua propriedade entre si. Mediante o presente Contrato, as partes não estão autorizadas a comercializar, doar, ceder, emprestar ou transferir as Marcas da outra.



portfólio de produtos e serviços, serão consideradas informações confidenciais, não devendo ser divulgadas a terceiros sem o consentimento da outra parte, salvo mediante ordem de autoridade judiciária ou administrativa competente que indique o contrário.

- Qualquer manuseio de informações confidenciais pela pessoa que as recebeu deverá restringir seu acesso a terceiros e protegê-las com o mesmo cuidado com que protege suas próprias informações confidenciais e privadas, mas, sob nenhuma circunstância, com menos cuidado do que seria necessário de acordo com as boas práticas de negócios, e não com menos restrições dispensadas pelo titular das suas informações e documentação mais valiosas e sensíveis. Da mesma forma, não poderão ser divulgadas por qualquer meio, incluindo publicação escrita, eletrônica ou virtual, relatórios, conferências, vídeos, gravações, etc.

Quem receber informações confidenciais da outra parte, deverá abster-se, desde já, de entregar ou efetuar para si ou para terceiros não autorizados qualquer solicitação de serviço, cotação, cópias, arranjos, reproduções, adaptações ou qualquer outro tipo de deturação, alteração ou modificação das Informações Confidenciais que tenham sido entregues, especialmente a qualquer pessoa física ou jurídica que desenvolva atividades ou operações em qualquer um dos segmentos em que se encontram os produtos ou serviços desenvolvidos pela pessoa que forneceu as informações.

No ato da rescisão do presente contrato entre as partes, as partes concordam em devolver todas as informações confidenciais, incluindo originais, cópias, mídias, disquetes, fitas, gravações, impressões, trabalhos ou pesquisas desenvolvidas a partir das informações confidenciais fornecidas ou qualquer outro meio que estiver em sua posse ou de seus colaboradores, funcionários, assessores ou consultores que tenham recebido, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, e na

U | Políticas de combate à corrupção

- As Partes do presente Contrato estão sujeitas às políticas de combate à corrupção da Sociedade.

V | Confidencialidade

- Toda informação passada, presente e futura, que esteja em meio físico ou magnético, que não seja de conhecimento público, de natureza técnica, jurídica, financeira, comercial, corporativa, estratégica, de produtos, novas tecnologias, modelos de negócios, que seja utilizada direta e indiretamente na implementação e execução do presente Contrato, e que se relacione com as Partes e seus respectivos

ouso, implementação e desenvolvimento do software e, produtos de software suportados ("Software") oferecidos ao abrigo dos presentes termos estarão sujeitos e regidos pelos termos padrão da Sociedade para tal Software e para serviços profissionais relacionados ao Software, divulgados em <https://www.johnsoncontrols.com/techterms>. Os termos de Software aplicáveis são aqui incorporados por esta referência. Além do direito de usar o Software conforme estabelecido nos Termos do Software, a Sociedade e seus licenciadores reservam todos

4.

informações confidenciais fornecidas ou quaisquer outras informações que estiverem em sua posse ou de seus colaboradores, funcionários, assessores ou consultores que tenham recebido, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, e na

T | Soluções Digitais

- As Partes reconhecem a propriedade das marcas, nomes comerciais, emblemas, expressões e elementos publicitários e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da outra parte ("Marcas"). Mediante o presente Contrato, as Partes não concedem, expressa ou tacitamente, qualquer tipo de licença para uso de suas Marcas; nem cedem, transferem, vendem sua propriedade entre si. Mediante o presente Contrato, as partes não estão autorizadas a comercializar, doar, ceder, emprestar ou transferir as Marcas da outra.

- impossibilidade de sua devolução, comprometendo-a a destruir-las no mesmo prazo, devendo formalizar um registro, sob juramento, certificando a destruição e/ou eliminação da informação confidencial.
- 5.** As partes reconhecem que a informação confidencial tem aplicação e importância comercial e industrial e representa uma vantagem competitiva ou informação valiosa, portanto, tal informação constitui um segredo industrial e comercial. Assim sendo, as partes entendem que o descumprimento do disposto nesta cláusula as autoriza a pleitear seus direitos perante as autoridades competentes. A obrigação de confidencialidade aqui prevista terá validade indefinida e subsistirá mesmo após o vencimento do presente contrato.
- 6.** As Partes concordam que, em caso de descumprimento, a Parte divulgadora terá o direito de rescindir o presente Contrato, sem prejuízo das penalidades e responsabilidades que possam ser aplicadas conforme previsto na regulamentação vigente.
- 7.** Se qualquer uma das Partes for obrigada a divulgar Informações Confidenciais de acordo com a Lei Aplicável, a Parte solicitada em questão deverá notificar imediatamente a Parte proprietária das Informações Confidenciais sobre as quais a divulgação é solicitada.

- O presente Contrato constitui o acordo integral entre a Sociedade e o Cliente e substitui quaisquer outros entendimentos verbais, escritos, propostas ou outras comunicações entre as Partes. Assim sendo, o presente instrumento e seus anexos regulam todas as relações entre as Partes e substituem quaisquer comunicações prévias, sejam verbais ou escritas. Qualquer causa ou reclamação por parte do Cliente deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 ano, após o qual qualquer divergência será entendida como resolvida. As reclamações por valores contratuais não pagos não estão sujeitas à limitação de um ano.
- 4.** Cada parte será responsável pelo pagamento dos impostos e direitos que legalmente lhe correspondam, bem como pelo cumprimento das demais obrigações previstas pelas disposições legais aplicáveis.
- 5.** Durante a prestação dos Serviços, poderão ocorrer interrupções no funcionamento das instalações e/ou dos Equipamentos. A Sociedade não deverá ser responsável pela operação dos Equipamentos sob nenhuma circunstância.

W | Disposições Gerais

- 1.** Todas as notificações cujo envio é obrigatório de acordo com este instrumento deverão formalizadas por escrito nos endereços indicados pelas Partes. Qualquer mudança de endereço deverá ser notificada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de sua
- 2.** As notificações de que tratam as cláusulas anteriores terão o efeito de constar de escrito, se forem feitas por meio eletrônico, ou de escrito, se forem feitas por meio postal.

ocorrência, sob pena de todas as notificações enviadas aos endereços anteriores terem pleno efeito jurídico, sendo consideradas devidamente efetuadas se forem:

- (a) entregues pessoalmente, (b) enviadas através do serviço de carta registrada com aviso de recebimento,
- (c) enviadas por serviços de correio expresso ou
- (d) enviadas por e-mail ou outros meios eletrônicos e confirmados por e-mail de resposta ou telefone.

Se qualquer disposição dos presentes Termos for considerada inválida, ilegal ou inexistente em qualquer aspecto, a validade, legalidade e aplicabilidade das outras disposições contidas no presente Contrato não serão afetadas ou prejudicadas de forma alguma.

- 3.** O presente Contrato constitui o acordo integral entre a Sociedade e o Cliente e substitui quaisquer outros entendimentos verbais, escritos, propostas ou outras comunicações entre as Partes. Assim sendo, o presente instrumento e seus anexos regulam todas as relações entre as Partes e substituem quaisquer comunicações prévias, sejam verbais ou escritas. Qualquer causa ou reclamação por parte do Cliente deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 ano, após o qual qualquer divergência será entendida como resolvida. As reclamações por valores contratuais não pagos não estão sujeitas à limitação de um ano.
- 4.** Cada parte será responsável pelo pagamento dos impostos e direitos que legalmente lhe correspondam, bem como pelo cumprimento das demais obrigações previstas pelas disposições legais aplicáveis.
- 5.** O Cliente é responsável por contratar todos os seguros que considere necessários e adequados para a sua proteção, a dos seus bens e pessoas. O Cliente isenta a Sociedade de qualquer responsabilidade por um evento ou condição normalmente coberta pelo seguro de responsabilidade comercial. O Cliente entende que os Serviços são concebidos para reduzir, mas não eliminar, certos riscos e, portanto, a Sociedade não garante que os Serviços

- evitarão danos pessoais, entrada não autorizada ou danos à sua propriedade.
- 8.** Os direitos e obrigações decorrentes do Contrato não poderão ser cedidos, no todo ou em parte, ou de qualquer outro modo transmitidos pelo Cliente ou pela Sociedade em favor de terceiros, sem o previo consentimento por escrito da outra parte. As Partes concordam que a Sociedade poderá executar o Contrato por meio de qualquer uma de suas sociedades coligadas, sem a necessidade de obter o consentimento prévio do Cliente.
- 9.** A Sociedade terá o direito de subcontratar um terceiro para o cumprimento das suas obrigações.
- 10.** A Sociedade não assumirá qualquer responsabilidade em relação ao trabalho realizado por terceiros no âmbito do Contrato, como projeto, engenharia, métodos de construção ou precauções relacionadas ao trabalho realizado diretamente pelo Cliente ou terceiros. Assim sendo, a Sociedade não assume qualquer obrigação contratual ou responsabilidade em relação ao trabalho realizado por terceiros, devendo quaisquer reclamações ou indenizações financeiras decorrentes ou relacionadas ao trabalho de terceiros que não a Sociedade ser assumidas exclusivamente pelo Cliente.

- 11.** A relação entre a Sociedade e/ou qualquer uma de suas subsidiárias ou sociedades coligadas e o Cliente é uma relação entre partes contratantes independentes, e nada contido no presente contrato deverá ser interpretado como uma constituição de sociedade, "joint venture" ou uma relação de trabalho entre as partes. Todas as atividades realizadas por cada uma das Partes deverão ser entendidas na qualidade de contratante independente. Nenhuma das Partes deverá contrair dívidas ou compromissos em nome da outra ou prestar reclamações, declarações ou garantias em nome da outra, ou de qualquer modo atuar em nome da outra parte, exceto por disposição expressa e escrita expressamente autorizada pela outra parte.
- 12.** A Sociedade declara e garante que é uma pessoa jurídica independente, dotada de meios próprios e com total liberdade e autonomia técnica, administrativa, gerencial e financeira para a prestação e execução dos serviços contratados e, portanto, nem os responsáveis pela Sociedade nem os terceiros com os quais contrata estarão sujeitos à subordinação trabalhista por parte do Cliente e/ou cliente final. Em razão do acima exposto, não será estabelecido ou constituído qualquer vínculo empregatício, nem qualquer tipo de benefício social gerado entre o Cliente e/ou cliente final os responsáveis da Sociedade ou terceiros que tenha contratado.

Nome e assinatura do representante legal do cliente:

Documento de identificação:

Razão social do cliente:



The power behind your mission



The power behind your mission



The power behind *your* mission

**Anexo II - Anexo II - MODELO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO DE MATERIAL.pdf**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

OR Nº

LOCALIDADE DA ENTREGA
DATA:CONTRATO:
EMPRESA:**ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
NOME DO RESPONSÁVEL:				
CARGO:				
MATRÍCULA:				
ASSINATURA DIGITAL:				